
UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 14/2024 - DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e INFOCO-RH LTDA, inscrito no CNPJ de n. 44.825.501/0001-82. Objeto: Aquisição de 02 (duas) vagas no "2º Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público", na modalidade de ensino presencial, no período de 21 a 23/05/2024, carga horária de 21 horas/aula, a realizar-se na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Valor total: R\$ 8.770,00 (oito mil e setecentos e setenta reais), que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 3538, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.011, Fonte 120, consoante PA. n. TJ-CON-2024/00151. Data de Assinatura: 18/04/2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

DISTRIBUIÇÃO

Em 19 de abril de 2024, na forma do artigo 25 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, foi distribuído, por processamento eletrônico, obedecendo à ordem de ingresso dos autos no protocolo da Secretaria e à ordem decrescente de antiguidade dos membros do Colegiado, com encaminhamento imediato ao Relator, o seguinte procedimento:

1) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA Nº 60964/2024

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (Modificação e fixação das atribuições das Promotorias de Justiça de Feira de Santana)

RELATOR(A): Procuradora de Justiça Sônia Maria da Silva Brito

Salvador, 19 de abril de 2024

André Luís Lavigne Mota

Promotor de Justiça

Secretário-Geral do Ministério Público

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 19 de abril de 2024, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 007.9.82189/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Viviane Peixoto de Santana; Prefeitura Municipal de Amargosa

RELATORIA: 1º Conselheiro - Adivaldo Guimarães Cidade

NOTÍCIA DE FATO Nº 069.9.152760/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Catu/Ba

RELATORIA: 1º Conselheiro - Adivaldo Guimarães Cidade

INQUÉRITO CIVIL Nº 594.0.127179/2013

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Canavieiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Vereadores Canavieiras; Prefeitura de Canavieiras

RELATORIA: 1º Conselheiro - Adivaldo Guimarães Cidade

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 13992/2021 (SIMP 003.0.132854/2016)

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público

ASSUNTO: Curso/Treinamento Promovido por outra Instituição

INTERESSADO(A)(S): Promotor de Justiça Bruno Gontijo Araujo Teixeira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.129351/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/ Autorização > Água e/ou Esgoto
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/ Autorização > Recolhimento e Tratamento de Lixo

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Município de Teixeira de Freitas

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

INQUÉRITO CIVIL Nº 069.9.218240/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Bracell Bahia Forestry Ltda

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.84825/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Ilhéus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Miguel de Souza Dantas

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

INQUÉRITO CIVIL Nº 726.0.58945/2014

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Eunício Pereira de Novais; Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

INQUÉRITO CIVIL Nº 344.0.242869/2012

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Direitos da Criança e Adolescente > Municipal

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura de Nova Itarana

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

INQUÉRITO CIVIL Nº 705.0.13425/2014

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Pedro Braz Filho

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota

INQUÉRITO CIVIL Nº 102.0.179096/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.205924/2021

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Gratificações Municipais Específicas

INTERESSADO(A)(S): Rui Barbosa; Câmara de Vereadores de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 5ª Conselheira - Márcia Regina dos Santos Virgens

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 288.9.404011/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Conceição da Feira

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.50702/2021

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Parlamentares > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Câmara de Vereadores de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli

INQUÉRITO CIVIL Nº 705.0.13427/2014

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Regivaldo Reis dos Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

INQUÉRITO CIVIL Nº 728.0.163264/2014

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Cruz Cabralia

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Santa Cruz Cabralia

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.115718/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Lucas Tadeu de Oliveira; Albino Teixeira de Souza; Gilvan Lopes de Souza; Cássio Cleber Evangelista de Araújo

RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.203611/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): João Alves dos Santos

RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

INQUÉRITO CIVIL Nº 321.9.117491/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação extravagante > Crimes da Lei de Licitações

INTERESSADO(A)(S): Nildo Francisco Santiago; André Luiz Sampaio Cardoso; Jeremias Lopes Pires; Gilvan Lopes de Souza; Samuel Araújo Santos; Cássio Cleber Evangelista de Araújo; Albino Teixeira de Souza

RELATORIA: 8º Conselheiro - Nivaldo dos Santos Aquino

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.188501/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso - Denúncia CEAMA

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.80887/2024

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas Com deficiência

INTERESSADO(A)(S): Maicon Douglas Conceição Rios; Mileide da Silva Conceição

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

Salvador, 19 de abril de 2024.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 342, DE 19 DE ABRIL DE 2024

No Ato nº 336, de 16 de abril de 2024, publicados no DJE de 17 de abril de 2024,

Onde se lê:

Assessor Técnico Jurídico de Promotoria - CMP 2

Leia-se:

Coordenador Administrativo III - CMP 2

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 343, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) indicado(a) abaixo, conforme segue:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
ALANA DE SANTA-LAGO ALVES	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A)	COORDENADOR ADMINISTRATIVO III	CMP-2

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 344, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, na forma do Ato Normativo nº 21/2019, resolve NOMEAR, a bacharel em direito indicado(a) abaixo, conforme segue:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
ALANA DE SANTA-LAGO ALVES	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A)	ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO DE PROMOTORIA	CMP-2

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI N. 19.09.01947.0000008/2024-85. INTERESSADO: Diego Tiago Magalhães Dutra. ASSUNTO: requerimento de renovação de teletrabalho. DECISÃO: Acolhe a manifestação da Corregedoria Administrativa para indeferir o requerimento de teletrabalho, com fulcro no art. 11 do Ato Normativo nº 049/2021, podendo ser feita pelo servidor, caso queira, a devida readequação do requerimento para condição especial de trabalho.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 340, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre suspensão de gozo de férias, licenças e afastamentos voluntários de qualquer natureza dos Promotores e Promotoras de Justiça que exerçam função eleitoral.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, na Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SEI sob o nº 19.09.02239.0009559/2024-59;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 5º, §2º, da Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, com a redação dada pela Resolução nº 249, de 28 de junho de 2022, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), ao estabelecer que, no período de 15 de agosto do ano da eleição até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos, é vedada a fruição de férias ou de licença voluntária pelo(a) Promotor(a) de Justiça que exerça funções eleitorais, salvo em situações excepcionais autorizadas pelo chefe do Ministério Público respectivo;

CONSIDERANDO que, neste ano, acontecerão eleições municipais, que demandam maior presença e participação dos Promotores e Promotoras que exerçam função eleitorais nas zonas sob sua responsabilidade e que, em razão disso, faz-se pertinente o estabelecimento de regras para evitar ausência dos membros no período em que a atuação desta instituição passa a ser mais exigida, o qual se inicia com os registros de candidaturas, que implicam análise ministerial para efeito de eventual impugnação em curto prazo de tempo;

CONSIDERANDO o preceito contido no art. 8º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, do qual se depreende que, a partir de 20 de julho, encerradas as convenções partidárias, as agremiações poderão apresentar os registros de candidaturas, sendo a data de 15 de agosto o último dia para tanto, conforme determina o art. 11 da mesma norma, não havendo qualquer impedimento a que, antes da data final, os partidos protocolizem os seus requerimentos, dando início, desse modo, a contagem do prazo, que é próprio e improrrogável, para eventuais impugnações, inclusive pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nessa linha de compreensão, por meio do Decreto Judiciário nº 253 de 12 de março de 2024, suspendeu os afastamentos de magistrados(as) que exerçam função eleitoral, nos períodos de 23 de abril a 23 de maio e 6 de julho a 6 de dezembro de 2024, visto que, para o Judiciário, haverá maior demanda nesses interregnos, com destaque para o primeiro deles, especialmente quanto a deliberações sobre eventuais transferências e inscrições eleitorais, atividade de cunho administrativo da qual não participa, em tese, o Ministério Público; e

CONSIDERANDO entendimento entabulado entre a Coordenação do Núcleo de Apoio às Promotorias de Justiça Eleitorais do Estado da Bahia – NUJEL e a Procuradoria Regional Eleitoral na Bahia quanto à desnecessidade de se vedar o afastamento dos membros do Ministério Público nos mesmos períodos estabelecidos pelo Tribunal de Justiça da Bahia, sendo suficiente que isso se dê apenas desde o início das convenções partidárias,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de férias, licenças e afastamentos voluntários de qualquer natureza dos Promotores e Promotoras de Justiça que exerçam função eleitoral, no período de 20 de julho de 2024 até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos no processo eleitoral do ano de 2024, salvo em situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 341, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, XLII, e 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63971/2024, DETERMINA A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS do Promotor de Justiça GILBERTO COSTA DE AMORIM JÚNIOR, no período de 18/4/2024 a 20/4/2024, por necessidade do serviço.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 345, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, XLII, e 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63995/2024, DETERMINA A SUSPENSÃO DA LICENÇA PRÊMIO do Procurador de Justiça DANILO MONTEIRO DE ARAÚJO OLIVEIRA, no dia 19/4/2024, por necessidade do serviço.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1415, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 49844/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1379/2024, publicado na edição do DJE de 16/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ITABUNA - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 345, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, XLII, e 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63995/2024, DETERMINA A SUSPENSÃO DA LICENÇA PRÊMIO do Procurador de Justiça DANILO MONTEIRO DE ARAÚJO OLIVEIRA, no dia 19/4/2024, por necessidade do serviço.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1416, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 54272/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1380/2024, publicado na edição do DJE de 16/04/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 6/6/2024 a 15/6/2024, em FEIRA DE SANTANA - 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e FEIRA DE SANTANA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 154ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	115	Final	43
Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	115	Final	248

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1417, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61749/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1374/2024, publicado na edição do DJE de 16/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, em INHAMBUPE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Caroline Maronita Stange	Candeias - 6ª Promotoria de Justiça	125	Intermediária	87
Tiago de Almeida Quadros	Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	160	Final	245

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1418, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63455/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1381/2024, publicado na edição do DJE de 16/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o dia 21/6/2024, em ITABUNA - 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e ITABUNA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 027ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Conde - Promotoria de Justiça	512	Inicial	8

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1419, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, os §§ 3º e 5º do art. 4º da Portaria Conjunta PRE/BA E MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, publicada no DJE de 29/2/2016, e o art. 1º da Resolução CNMP nº 30, de 19 de maio de 2008, em razão da renúncia justificada dos substitutos automáticos, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63856/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público na Lauro de Freitas - Promotor(a) Eleitoral - 180ª Zona, contado da designação até o dia 31/1/2025, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração.

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição eleitoral, na forma do art. 1º da Resolução CNMP nº 30, de 19 de maio de 2008, terá preferência aquele, dentre os habilitados: I - que exercer suas funções na sede da respectiva zona eleitoral; II - que exercer suas funções no município mais próximo da sede que integre a respectiva zona eleitoral; III - que exercer suas funções em comarca mais próxima da sede da zona eleitoral;
2. Em caso de empate, para fins de designação, será observada a ordem decrescente de antiguidade na titularidade da função eleitoral, prevalecendo a antiguidade na zona eleitoral;
3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada no Diário da Justiça Eletrônico a relação dos inscritos;
7. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º da Resolução CNMP nº 30, de 19 de maio de 2008, “não poderá ser indicado para exercer a função eleitoral o membro do Ministério Público: I -lotado em localidade não abrangida pela zona eleitoral perante a qual este deverá officiar, salvo em caso de ausência, impedimento ou recusa justificada, e quando ali não existir outro membro desimpedido; II -que se encontrar afastado do exercício do ofício do qual é titular, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na administração superior da Instituição, ou III -que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa”;
8. Os casos omissos serão deliberados pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1420, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 44458/2023, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 786/2024, publicado na edição do DJE de 20/3/2024, referente à substituição em IRECÊ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1421, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 44458/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exercam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OCEP nº 5/2023 - Data de Publicação: 22/3/2023)
Irecê - 5ª Promotória de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Tóxicos

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotória de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotória de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1422, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 62078/2024, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1369/2024, publicado na edição do DJE de 16/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em MATA DE SÃO JOÃO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1423, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 62078/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça querendo, se habilitem a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 11/2023 - Data de Publicação: 12/7/2023)
Mata de São João - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Cível Família, Sucessões, Interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1424, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 49844/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 19/2021 - Data de Publicação: 8/11/2021)
Itabuna - 14ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Júri

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1425, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63486/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1377/2024, publicado na edição do DJE de 16/4/2024, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/06/2024 a 04/07/2024, em SALVADOR - 5ª VARA DE SUCESSÕES, ÓRFÃOS E INTERDITOS:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Renata Barros Dacach Assis	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	0	Final	180

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1426, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 58331/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 22/5/2024 a 24/5/2024, e de 27/5/2024 a 31/5/2024, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ubatã - 2ª Promotória de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde Cidadania (Cível e Criminal) - Educação Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotória de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotória de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1245, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63925/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça MOISES GUARNIERI DOS SANTOS, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 24/4/2024 a 26/4/2024, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 3/2012 - Data de Publicação: 05/10/2012)
Ibirapuã - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1246, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63915/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça LUCAS DA SILVA VELLOSO SANTANA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Nazaré, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000248-63.2023.8.05.0176, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Nazaré, no dia 24/4/2024.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1247, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63985/2024, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.428741/2023, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1248, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63949/2024, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.366930/2023, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1249, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63957/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça FELIPE DA MOTA PAZZOLA, titular 3ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0003973-92.2007.8.05.0004, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Alagoinhas, no dia 25/4/2024, em conjunto com o Promotor de Justiça IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA, titular Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1250, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63954/2024, INDICA o Promotor de Justiça BERNARDO BARBOSA SARKIS para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 172ª Zona Eleitoral – Itamaraju/BA, no período de 25/6/2024 a 4/7/2024, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ANDREA ARIADNA SANTOS CORREIA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1251, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63973/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, para participar das audiências, telepresencialmente, designadas nos autos dos processos registrados no PJE sob nºs 0000061-28.2005.8.05.0111, 0000286-91.2018.8.05.0111, 8000091-91.2023.8.05.0111, 8000962-24.2023.8.05.0111 e 000283-68.2020.8.05.0111, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itabela, no dia 30/4/2024.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1252, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63973/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, para participar das audiências, telepresencialmente, designadas nos autos dos processos registrados no PJE sob nºs 0000138-12.2020.8.05.0111, 8000700-45.2021.8.05.0111, 0000390-83.2018.8.05.0111 e 0000137-61.2019.8.05.0111, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itabela, no dia 25/4/2024.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1253, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 2º - A c/c o art. 2º-C do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63936/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no dia 22/4/2024 a 25/4/2024, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça titular, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2020 - Data de Publicação: 6/3/2020)
Teixeira de Freitas - 4ª Promotoria de Justiça	José Dutra de Lima Júnior	Execuções Penais Júri

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1254, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 63593/2024, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1405/2024, publicado na edição do DJE de 19/4/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça RICARDO DE ASSIS ANDRADE, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 3/9/2024 a 2/10/2024, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 3/2015 - Data de Publicação: 12/8/2015)
Simões Filho - 5ª Promotoria de Justiça	Marcelo Miranda Braga	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANA LUIZA MENEZES ALVES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97512.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 25/06/2024 a 14/07/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ANA LUIZA MENEZES ALVES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97513.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 10/12/2024 a 19/12/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CATHARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA MATOS, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis - SIGA nº 41336.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 24/04/2024 a 26/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mariana Araújo Libório - Eunápolis - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

EDIENE SANTOS LOUSADO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 14112.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 6.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

EDIENE SANTOS LOUSADO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 14113.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 6.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

EDIENE SANTOS LOUSADO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 14114.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 6.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas - SIGA nº 41331.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 22/04/2024 a 25/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Moises Guarnieri dos Santos - Teixeira de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Bom Jesus da Lapa. SIGA nº 12433.2/2024. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 16/04/2024 a 22/04/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Artur José Santos Rios - Jequié - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LUCIANA MACHADO DOS SANTOS MAIA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 97514.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 06/06/2024 a 15/06/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MÁRCIA LUZIA GUEDES DE LIMA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 14100.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 6.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MÁRCIA LUZIA GUEDES DE LIMA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 14101.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 6.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MÁRCIA LUZIA GUEDES DE LIMA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 14102.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 6.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, Salvador - CEOSP - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - GAEP - Grupo de Atuação Especial de Execução Penal - 2º Promotor(a) de Justiça - SIGA nº 41332.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para integrar comitiva organizada pelo GAEP, realizar visitas a algumas APACS existentes no Estado de Minas Gerais, no período de 22/04/2024 a 25/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Isabela Ribeiro Souza - Salvador - CEOSP - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - GAEP - Grupo de Atuação Especial de Execução Penal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI, Procurador-Geral de Justiça Adjunto. SIGA nº 14109.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 7.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI, Procuradora-Geral de Justiça Adjunta. SIGA nº 14110.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 7.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI, Procuradora-Geral de Justiça Adjunta. SIGA nº 14111.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 7.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA MARTINS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4251/2024. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

THIAGO LISBOA BAHIA, Promotor(a) de Justiça de Candeias - SIGA nº 41334.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 03/05/2024 a 03/05/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Cecília Carvalho Marins Dourado - Candeias - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VLADIMIR FERREIRA CAMPOS, Promotor(a) de Justiça de Tremedal. SIGA nº 4247/2024. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

WANDA VALBIRACI CALDAS FIGUEIREDO, Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos. SIGA nº 97485.1/2024. Requerimento: Férias. 2021.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 02/05/2024 a 03/05/2024. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti - Salvador - Procuradoria Geral de Justiça Adjunta - Procurador Geral de Justiça Adjunto, já devidamente cientificado(a).

WANDA VALBIRACI CALDAS FIGUEIREDO, Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos. SIGA nº 14104.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 8.1. Gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 06/05/2024 a 15/05/2024. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti - Salvador - Procuradoria Geral de Justiça Adjunta - Procurador Geral de Justiça Adjunto, já devidamente cientificado(a).

WANDA VALBIRACI CALDAS FIGUEIREDO, Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos. SIGA nº 14105.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 8.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

WANDA VALBIRACI CALDAS FIGUEIREDO, Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos. SIGA nº 14106.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 8.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

WANDA VALBIRACI CALDAS FIGUEIREDO, Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos. SIGA nº 14107.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 8.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

WANDA VALBIRACI CALDAS FIGUEIREDO, Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos. SIGA nº 14108.3/2024. Requerimento: Licença Prêmio. 8.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0006386/2024-86. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Thelma Leal de Oliveira. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na Ação em homenagem ao Mês das Mulheres. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.00857.0006662/2024-89. Parecer jurídico: 191/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa MAP SERVIÇOS DE SERGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 00.435.781/0001-47. Objeto contratual: prestação de serviços continuados de segurança patrimonial por meio de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante postos de serviços de vigilantes. Objeto do aditivo: Aplicar a revisão de preços ao contrato celebrado entre as partes, visando a revisão dos preços dos postos de serviços em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, implicando em uma majoração de 9,26% sobre os salários da categoria, correspondente a um incremento de 8,1488% sobre o valor dos postos de 12 horas diurno e 12 horas noturno e de 7,7784% sobre o valor dos postos de 8 horas e 48 minutos, com vigência a partir de 01/01/2024, alterando assim o valor global previsto na cláusula sétima que passa de R\$ 7.937.753,52 (sete milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 8.380.385,88 (oito milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2024- SGA. Processo SEI: 19.09.00857.0009152/2024-59. Parecer jurídico: 194/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa MAP SERVIÇOS DE SERGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 04.293.000/0001-88. Objeto contratual: prestação de serviços continuados de conservação e limpeza na capital e no interior do Estado da Bahia, englobando os postos de serviços de cabo de turma e servente. Objeto do aditivo: Aplicar a revisão de preços ao contrato celebrado entre as partes, visando a revisão dos preços dos postos de serviços em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, implicando em uma majoração de 8% sobre os salários da categoria, correspondente a um incremento de 6,24% sobre o valor dos postos, com vigência a partir de 01/05/2024, alterando o valor global previsto na cláusula sétima, item 7.4 do instrumento contratual, R\$ 5.959.005,36 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil cinco reais e trinta e seis centavos) para R\$ 6.254.627,16 (seis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 113/2024 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA - COMBATE AO RACISMO E À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia nº 11/1996, pelo art. 26, I e V, da Lei nº 8625/1993, pelo art. 8º. IV, da Resolução CNMP no. 174/2017, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.479086/2023, a fim de apurar suposta prática do crime de racismo por parte de usuária através da rede social Instagram.

Salvador, 07 de abril de 2024.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 114/2024 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo art. 8º. III, da Resolução CNMP nº 174/2017, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.312778/2021, tendo por objeto adotar medidas à averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN).

Salvador, 02 de abril de 2024.

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 380/2024

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.75930/2024

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias , a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data de prorrogação: 11 de abril de 2024 .

Salvador, 19 de abril de 2024

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

Edital nº 0381/2024 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.381074/2023

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Subárea: Pessoa com Deficiência

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade de pessoa com deficiência.

Data da instauração: 25 de março de 2024

Salvador, 19 de abril de 2024.

Andrea Borges

Promotora de Justiça atuando em substituição

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 40/2024/SECRRIM – FA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.80024.2017

Origem: 13ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): Antonio Marcos de Jesus Trindade

Vítima(s): Sociedade

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima sociedade do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 121/217, oriundo da Delegacia GERRC, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 18 de abril de 2024.

DANILO M. DE A. OLIVEIRA

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 190/2024

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.548743/2022

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Data da Prorrogação: 12/04/2024 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): ANA PAULA NERI DA SILVA SIMOES

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 192/2024

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.29739/2023

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Data da Prorrogação: 15/04/2024 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): PATRICIA SANTOS DOS SANTOS AGUIAR e HILDETE SANTOS DOS SANTOS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 194/2024

Comunicação de prorrogação de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.80923/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Prazo de Conclusão: 04/07/2024

Noticiante(s): DINAMARA DA SILVA LOPES

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE).

EDITAL Nº 191/2024

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.122162/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 64/2024, Data da Instauração: 03/04/2024, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): ALEXANDRE VINÍCIOS SANTOS DA SILVA

Objeto: OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

EDITAL Nº 195/2024

Comunicação de Declínio de Atribuição

IDEA nº 003.9.133998/2024

Origem: Salvador - 08ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º PJ

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Data do Declínio: 18/04/2024

Interessado: Conselho Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Ação Civil Pública

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.379619/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em titular na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 19 de abril de 2024.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.434345/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 19 de abril de 2024.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.326186/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, substituta da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 19, §1º da Resolução 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c o art. 28 do CPP, em face da suspensão da vigência da modificação a este dispositivo introduzida pela Lei no 13.964/2019, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto apuração das supostas agressões perpetradas por Guardas Municipais Civis, alegadas em audiência de custódia por A. J. S, preso em flagrante, na companhia do adolescente K. H.S. F, fato ocorrido no dia 11 de agosto de 2023, por volta das 17h05min, na Rua Cônego Pereira, bairro Sete Portas, nesta Capital, mediante decisão fundamentada inserida na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 19 de abril de 2024

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

6ª Promotoria de Controle Externo da Atividade

Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO

IDEA 003.9.935117/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA 003.9.935117/2024, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 19 de abril de 2024.

CAROLINA CUNHA DA HOORA SANTANA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº @003.9.49604/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 11 da Resolução n. 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, a contar desta data, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Salvador-Bahia, 03 de março de 2024.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça em Substituição na 6ª PJ

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.286651/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, o Ministério Público do Estado da Bahia, do Procedimento Administrativo, IDEA nº 003.9.286651/2023, instaurado, mediante portaria, datada de 26/11/2023, para acompanhar Notícia de Fato encaminhada pela Vara de Audiência de Custódia da Comarca de Salvador, para apurar abuso policial afirmado em audiência por K. S. DE M. e A. DE J. D. Informa também que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 15 de abril de 2024

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.4168/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, termos do art. 5º da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 18 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto, apurar eventual excesso/abuso policial, praticado durante a prisão em flagrante de H. G. O. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 18 de abril de 2024.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.304403/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com a necessidade de se regularizar as notícias de fato em trâmite nesta PJ, consoante Art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022 e diante da necessidade de se prosseguir com as apurações dos fatos ainda não devidamente elucidados, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos.

Salvador-Bahia, 20 de fevereiro de 2024.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.80717/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 4º, § 4º, da Resolução 174/17 do CNMP, bem como, art. 14 da Res. 11/22, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, mediante decisão fundamentada inserta na mesma. Informa também, que, deste indeferimento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo indeferimento, através do e-mail: sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 02 de abril de 2024.

Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 50/2024

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.159271/2023, instaurado para apurar suposta violação ao direito educacional em razão da implementação da Portaria de n.º 12/2023 do Estado da Bahia, publicada no Diário Oficial em 03.01.2023, que impede que ex-alunos do ensino médio técnico que já tenham formação em qualquer curso técnico pelo Estado da Bahia tenham acesso a matrícula em novo curso, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias. Salvador/BA, 16 de abril de 2024.

Tiago de Almeida Quadros

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 51/2024

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.177227/2023, instaurado para apurar suposta existência de irregularidades na estrutura física da Escola Municipal Terezinha Vaz da Silveira, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 16 de abril de 2024.

Tiago de Almeida Quadros

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 95/2024

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.402689/2023, instaurado para apurar a Notícia de Fato apresentada ao Sistema do Atendimento ao Cidadão - SAC/MP-BA pela Sra. Ana Cláudia Santana Nascimento, acerca de dificuldade na obtenção de vagas escolares para crianças residentes no bairro de Cassange, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 16 de abril 2024.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação da Capital – 3º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 99/2024
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.102443/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador/BA, 18 de abril de 2024.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 98/2024
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.85355/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador/BA, 15 de abril de 2024.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 101/2024
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.72490/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador/BA, 15 de abril de 2024.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 104/2024
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 127 da Constituição Federal – CF, que incumbe ao Ministério Público à defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e, com fulcro ainda nos arts. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 – LOMPBA; 1º e 2º, ambos da Resolução CNMP 23/2007, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.377520/2023, destinado a fiscalizar as condições de funcionamento do Colégio Estadual Presciliano Silva, situado na Av. Porto dos Mastros, n. 52, Ribeira, Salvador/BA, em face dos elementos colhidos durante a Inspeção Virtual no âmbito do Programa Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio.

Salvador/BA, 16 de abril de 2024.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL - 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 113/2024
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.78385/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.

Salvador, 16 de abril de 2024.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 4º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL - 6º PROMOTOR
EDITAL Nº49/2024
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica a instauração do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.25993/2024, tendo como objeto

apurar a suposta violação do direito educacional, consistente na retenção dos históricos escolares da titularidade de dois alunos menores de idade, atribuído ao Educandário Dermeval José Sales Matos.

Salvador, 20 de março de 2024.

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 6º PROMOTOR

EDITAL Nº 85/2024

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.64405/2024, uma vez que ainda estão em curso as diligências indicadas no ofício nº 84/2024-VM, cujos elementos a serem colhidos são imprescindíveis à apreciação da demanda.

Salvador/BA, 12 de abril de 2024.

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 6º PROMOTOR

EDITAL Nº 96/2024

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.136144/2024, tendo como objeto apurar suposta violação do direito à educação, consistente na negativa de entrega do Histórico Escolar de titularidade da educanda A. I. V dos S., atribuída à Escola Caroline Dimom Salvador, 16 de abril 2024.

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 6º PROMOTOR

EDITAL Nº 97/2024

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I e 92, incisos II e XIV da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.147240/2024, tendo como objeto apurar a violação do direito à educação da infante L. L. M, pessoa com deficiência, consistente na suposta negativa ou recusa à disponibilização de profissional ADI para o acompanhamento dela no ambiente da Instituição de Ensino Educação Infantil Nossa Luta, atribuída à Secretaria Municipal de Educação.

Salvador, 18 de abril 2024.

Valmiro Santos Macêdo
6º Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 6º PROMOTOR

EDITAL Nº 98/2024

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, III, da Constituição o Federal; 26, 27 e 80 da Lei Federal nº 8.625/93; 8º, incisos II e VII da LC 75/93; 73, I e 75, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; 8º III, da Resolução o CNMP 174/2017 e 50 IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP-Ba, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.113136/2024, tendo como objeto apurar a suposta violação ao direito educacional, decorrente ausência/negativa de vaga para a matrícula de educando menor idade cursar o 3º ano do ensino fundamental, atribuída à Secretaria Municipal de Educação.

Salvador/BA, 18 de abril de 2024.

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 6º PROMOTOR

EDITAL Nº 99/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.113783/2023, considerando que ainda estão em curso diligências imprescindíveis a elucidação dos fatos sob apuração.

Salvador/BA, 18 de abril de 2024.

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 6º PROMOTOR
EDITAL Nº 100/2024
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.127859/2024, tendo como objeto apurar a suposta violação do direito à educação de discente menor, pessoa com deficiência, matriculada na ESCOLA ESTADUAL VISCONDE DE ITAPARICA, localizada no Bairro do Cabula, decorrente da negativa ou do retardamento quanto à oferta de Atendimento Educacional Especializado – AEE, atribuída à Secretaria Estadual de Educação.

Salvador/BA, 18 de abril de 2024.

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO – INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 003.9.306771/2023.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições legais relativas à Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com fulcro na RESOLUÇÃO Nº 23, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007 do CNMP e RESOLUÇÃO 11, DE 11 DE ABRIL DE 2022 do ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, tendo como objeto apurar acumulação ilegal de cargos públicos e apurar valores indevidamente percebidos diante da acumulação indevida e interessados Município do Conde, EMBASA e Luiz Eduardo Costa Almeida.

Salvador, 15 de abril de 2024.

Pablo Almeida.
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 003.9.416221/2023.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio no art. 8º e 9º da Resolução 174/2017 do CNMP, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 6º, incisos IV, VI e do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento IDEA nº 003.9.416221/2023, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, iniciado através de denúncia da consumidora DANIELLE ALMEIDA SANTOS, para investigar a empresa EMBASA, no que concerne a irregularidades no fornecimento de água na Rua Manoel dos Santos Filho nº 18, São Cristovão, nesta Capital.

Salvador (BA), 8 de abril de 2024.

LEILA ADRIANA VIEIRA SEIJO DE FIGUEIREDO
Promotora de Justiça Titular

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital

Autos IDEA nº 003.9.476819/2023

Objeto: Apurar falta de contato para reclamações de consumidores quanto ao atraso da entrega de seus produtos.

Data de Instauração: 08 de abril de 2024.

Representado: Np Grifes de CNPJ 33.704.684/0001-61

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 010/2024

Inquérito Civil de nº 003.9.292037/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 2ª Promotor de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que Inquérito Civil de nº 003.9.292037/2022, que tratou sobre suposta instalação de duas barracas de zinco, uma no meio da rua e outra no passeio, com o fechamento da caixa de água pluvial, prejudicando os moradores locais e o comércio, na Rua do Curió, nº 05, Mirantes de Periperi, Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 19 de abril de 2024.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.469105/2023;

Objeto: Apurar a suposta ausência de limpeza da calçada da “Escola Casa Belém”, no portão de acesso pela Avenida Manoel Dias, bairro da Pituba (sendo o endereço da escola a Rua Dr. Edgard Barros, n.º 209, Amaralina, nesta capital), Salvador/BA;

Data da Conversão em Procedimento Preparatório /Instauração: 12 de abril de 2024;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: Alice Alessandra Ataíde Jácome.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.467312/2023;

Objeto: Apurar suposta prática de poluição sonora na Rua Novos Alagados, São João do Cabrito, tendo como ponto de referência o lava a jato de Raul, nesta capital.

Data da Conversão em Procedimento Preparatório /Instauração: 05 de abril de 2024;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

EDITAL N.º 021/2024

Notícia de Fato de nº 003.9.55372/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato – IDEA de nº 003.9.55372/2024, que tratou sobre “suposta irregularidade em tratamento de esgoto por Condomínio – localizado na Rua dos Perdões, nº 16, no bairro do Santo Antônio, nesta Capital”, foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 19 de abril de 2024.

SHEILA COSTA

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 22/2024 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do Idea 003.9.74836/2024 submetendo-o à homologação judicial.

Salvador/BA, 16 de abril de 2024.

FERNANDO LUCAS CARVALHO VILLAR DE SOUZA

Promotor de Justiça

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO HISTÓRICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA Nº 003.9.24232/2024 PORTARIA Nº 13/2024

Área: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Classe: Procedimento Administrativo; Assunto: PATRIMÔNIO CULTURAL; Interessado(a): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DA CAPITAL.

CONSIDERANDO que o art. 1º, I e IV do Ato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia nº 229/2009 estabelece que é atribuição do NUDEPHAC a articulação dos órgãos de execução ministerial bem como a instauração, em conjunto ou separadamente, de procedimento administrativo para coleta de informações, provas e outros elementos necessários à adoção de ações que assegurem a defesa do patrimônio cultural, respeitando o Princípio do Promotor Natural, com fundamento nas prescrições contidas nos arts. 23, III e IV, 127 e 129, III, da Constituição Federal-CF, arts. 25, IV, “a”, 26 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993, arts. 72, IV, “b”, 73, 74, 75, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, arts. 50, III e IV e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE converter a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.24202/2024 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de Acompanhamento de Política Pública-PAAPP, com a finalidade de auxiliar a 5ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo da Capital na adoção de medidas que visem a responsabilização dos entes responsáveis pelas infrações administrativas cometidas entorno do bem tombado (Monumento Jesus Cristo Salvador), assim como que evitem a reincidência das condutas infracionais.

Salvador/BA, 15 de abril de 2024.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça / Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024.

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174/2017, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.69094/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Rio Real/BA, 19 de abril de 2024.

Áviner Rocha Santos

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174/2017, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.79494/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Rio Real/BA, 19 de abril de 2024.

Áviner Rocha Santos

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174/2017, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato IDEA nº 254.9.75899/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Rio Real/BA, 19 de abril de 2024.

Áviner Rocha Santos

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe

IDEA: 098.9.432455/2023

Promotor de Justiça 1º Substituto: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

Área: Direito da Criança e do Adolescente

Objeto: “[...] por se tratar de fato quem não configura lesão ou ameaça aos interesses tutelados pelo MPBA, com fundamento no artigo 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e artigo 14, inciso II, da Resolução OECPJBA nº 11/2022, indefiro a presente NF e determino o seu arquivamento.”

Interessados: Conselho Tutelar de Cotegipe

Data do arquivamento: 17/04/2024

EDITAL Nº 052/2024**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.88128/2024

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 16 da Resolução nº 11, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 19 de abril de 2024.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 053/2024**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.99614/2024

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 16 da Resolução nº 11, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 19 de abril de 2024.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 054/2024

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.92331/2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 19 de abril de 2024.

Márcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 055/2024

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.105747/2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 19 de abril de 2024.

Márcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO – IDEA Nº 933.9.381044/2023

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 933.9.381044/2023, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido, por meio de razões escritas, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do artigo 16, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do ministério Público (CNMP).

Luís Eduardo Magalhães/BA, 19 de abril de 2024.

Adriana Hahn Perez
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS/BA
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.242616/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Substituta signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, c/c artigo 72 da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c artigo 8º e seguintes da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

Objeto do Procedimento: Acompanhar instalação de equipamento de diagnósticos por imagem para atender demanda da sociedade no município de Baianópolis/BA.

Interessados: A sociedade, Município de Baianópolis.

Fundamentação jurídica: Resolução nº 174/2017 do CNMP; Lei nº 8.080/90; art. 196 da Constituição Federal/88. Origem: Câmara Municipal de Vereadores de Baianópolis.

Fixa-se o prazo de 01 (um) ano para conclusão deste procedimento, nos termos do artigo 11 da Resolução CNMP n. 174/2017.

Baianópolis, 19 de abril de 2024.

Filipe Cezar Godoy
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO
INFÂNCIA E JUVENTUDE**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, amparado no art. 4º, I, Resolução CNMP nº 174/2017, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 247.9.2504/2023, bem como a possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: riacho.santana@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 247.9.2504/2023.

De Salvador para Riacho de Santana/BA, 28 de março de 2024.

Antônio Eduardo Cunha Setúbal
Promotor de Justiça Eleitoral
Portaria de designação nº 997/2023

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, amparado no art. 4º, I, Resolução CNMP nº 174/2017, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 247.9.438675/2023, bem como a possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: riacho.santana@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 247.9.438675/2023.

De Salvador para Riacho de Santana/BA, 28 de março de 2024.

Antônio Eduardo Cunha Setúbal
Promotor de Justiça Eleitoral
Portaria de designação nº 997/2023

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO
INFÂNCIA E JUVENTUDE**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, amparado no art. 4º, I, Resolução CNMP nº 174/2017, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 247.9.504162/2022, bem como a possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: riacho.santana@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 247.9.504162/2022.

De Salvador para Riacho de Santana/BA, 28 de março de 2024.

Antônio Eduardo Cunha Setúbal
Promotor de Justiça Eleitoral
Portaria de designação nº 997/2023

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – Inquérito Civil IDEA nº 676.9.444226/2022

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, da Resolução nº 11/2022 do OCEPJ do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA ao Sr. Ulisses David da Silva, a Sra. Maria Aparecida Santana Almeida, ao IBAMA, ao INEMA e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa/BA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Ministerial em epígrafe, por entender pela ausência de justa causa para o seu prosseguimento, podendo quaisquer interessados, colegitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Bom Jesus da Lapa/BA, 18 de abril de 2024.

José Franclin Andrade de Souza
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA 003.0.58130/2012.

O Promotor de Justiça regional ambiental de bom jesus da lapa/ba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, caput, da Resolução 11/2021 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 003.0.58130/2012 que tem por objeto apurar a prática de transporte ilegal de lenha de espécie nativa da caatinga pela Cerâmica Dois Rios Ltda, localizada no município de Sítio do Mato/BA, cujos autos serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia.

Bom Jesus da Lapa/BA, 15 de abril de 2024

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA 676.0.109097/2016.

O Promotor de Justiça regional ambiental de bom Jesus da lapa/bA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, caput, da Resolução 11/2021 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 676.0.109097/2016 que tem por objeto apurar a regularidade jurídico-ambiental da extração de pedras do Empreendimento Pedreira Riachão, na Fazenda Santo Antônio, no município de Riacho de Santana/BA, cujos autos serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia.

Bom Jesus da Lapa/BA, 15 de abril de 2024

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA: 096.9.223729/2017

O Promotor de Justiça regional ambiental de bom Jesus da lapa/bA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12 da Resolução 174/2017 do CNMP c/c art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA a todos os interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo Nº 096.9.223729/2017, que tem como objeto apurar o acompanhamento da regularização de terras tradicionais ocupadas pela comunidade de Fundo e Fecho de Pasto de Ponte Velha, zona rural de Correntina, e por famílias de comunidades circunvizinhas.

Bom Jesus da Lapa, 16 de abril de 2024.

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA 676.0.185854/2012

O Promotor de Justiça regional ambiental de bom Jesus da lapa/bA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, caput, da Resolução 11/2021 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 676.0.185854/2012 que tem por objeto apurar a regularidade jurídico-ambiental do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Serra do Ramalho/BA, cujos autos serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia.

Bom Jesus da Lapa/BA, 15 de Abril de 2024

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA: 676.9.133143/2022

O Promotor de Justiça regional ambiental de bom Jesus da lapa/bA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12 da Resolução 174/2017 do CNMP c/c art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA a todos os interessados em especial a Comunidade da Fazenda, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo Nº 676.9.133143/2022, que tem como objeto acompanhamento de política pública relacionada a Comunidade Quilombola na Fazenda Bonança, município de Paratinga/BA.

Bom Jesus da Lapa/BA, 16 de abril de 2024

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL 676.0.54511/2014.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS DA LAPA, DE ÂMBITO REGIONAL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais em cumprimento o disposto no art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, bem como pelo disposto na Resolução 23/2007 do CNMP, artigo 9º, COMUNICA a todos os interessados, a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01 (um ano) do Inquérito Civil 676.0.54511/2014, que tem como objeto apurar ocorrência de danos ao meio ambiente em virtude da contaminação das águas do Rio São Francisco em face de responsável a ser identificado, e para a regularização do acesso à água potável na Comunidade de Ilha da Cana Brava, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Bom Jesus da Lapa, 15 de abril de 2024

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL - IDEA: 676.0.181209/2012

O Promotor de Justiça regional ambiental de bom Jesus da lapa/bA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.10, da Resolução nº 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26 da Resolução nº 06/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 676.0.181209/2012 que tem por objeto apurar a regularidade do Sistema de Gestão Ambiental do Município de Correntina/BA, cujos autos serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia.

Bom Jesus da Lapa, 16 de abril de 2024.

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 677.9.95712/2024

Data da Instauração: 18/04/2024

Área: Saúde Pública

Objeto: Acompanhamento da situação epidemiológica da dengue e outras arboviroses nos municípios de Brumado, Aracatu e Malhada de Pedras.

Interessados: A Sociedade

Brumado/BA, 19 de abril de 2024

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em Designação

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 167.9.373419/2023, cujo objeto é acompanhar possíveis inconformidades legais acerca do suposto impedimento de o Sr. Regivaldo Santana Santos exercer sua atividade como instrutor de Surf por ausência de Termo de Permissão de Uso, nos termos da Portaria que poderá ser solicitada através do e-mail 2pj.matadesaojoao@mpba.mp.br.

Mata de São João/BA, 31 de janeiro de 2024.

Karinny V. Peixoto de Oliveira

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA.

Conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil (eletrônico) - IDEA nº 114.9.28288/2020.

Objeto: apurar existência de carvoarias ilegais no Povoado de Serradinho, município de Cardeal da Silva/BA.

Data de Instauração: 30/09/2021

Interessados: o município de Cardeal da Silva/BA.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA

EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica ao Sr. José Carlos Leão de Araújo e a Sra. Augusta Pereira Araújo, e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquerito Civil nº 167.0.20857/2015, instaurado com a finalidade de promover a regularização ambiental do imóvel denominado Fazenda São José, no Município de Mata de São João/BA, de propriedade de José Carlos Leão de Araújo e Augusta Pereira Araújo.

Mata de São João/BA, 18 de abril de 2024.

Thomas Bryann Freitas do Nascimento

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.151362/2018, Portaria nº 142/2018, cujo objetivo é apurar ocorrência de dano e/ou irregularidade ambiental decorrente da possível contaminação da Lagoa Timeantube, em razão da presença, em quantidade significativa, da macrófita aquática *Salvinia auriculata*, em Praia do Forte, Mata de São João/BA.

Mata de São João, 24 de outubro de 2023.

RENATA SOARES TALLARICO

PROMOTORA DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.41906/2019, Portaria nº 089/2019, cujo objetivo é apurar a grande incidência de tartarugas encontradas encalhadas mortas, na área compreendida entre a Siribinha e Mangue Seco, no Estado da Bahia, que tem como possível causa a atividade de pesca irregular com barcos de arrastos.

Mata de São João, 01 de outubro de 2023.

RENATA SOARES TALLARICO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 167.9.240742/2019, Portaria nº 252/2019, cujo objetivo é acompanhar cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Sra. Ana Lúcia Nolasco Andrade e o Ministério Público do Estado da Bahia, nos autos da ACP proposta pelo MP/BA, de número 8000719-28.2017.8.05.0164.

Mata de São João/BA, 29 de maio de 2023.

RENATA SOARES TALLARICO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, comunica a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 167.9.152798/2024, cujo objetivo é acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política pública, nos termos dos arts. 7º e 8º, II da Resolução 174 do CNMP, relativa ao fornecimento adequado de energia elétrica aos consumidores do Município de Mata de São João, nos termos da Portaria que poderá ser solicitada através do e-mail 2pj.matadesaojoao@mpba.mp.br.

Mata de São João/BA, 18 de abril de 2024.

Fernando Gaburri
Promotor de Justiça em Substituição
2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.30077/2020, instaurado com o objetivo de fiscalizar e acompanhar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Mata de São João, nos termos do Despacho de Arquivamento que poderá ser solicitado através do e-mail 2pj.matadesaojoao@mpba.mp.br.

Mata de São João/BA, 31 de janeiro de 2024.

Karinny V. Peixoto de Oliveira
Promotora de Justiça
2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

EDITAL 150/2024

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES.

A 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017, do CNMP c/c art. 7º, caput, § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES registrado no IDEA n.590.9.152063/2024, Portaria de 18/04/2024.

Camaçari, 18 de abril de 2024.

ALINE COTRIM CHAMADOIRA
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL 151/2024

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES.

A 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017, do CNMP c/c art. 7º, caput, § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES registrado no IDEA n.590.9.152078/2024, Portaria de 18/04/2024.

Camaçari, 18 de abril de 2024.

ALINE COTRIM CHAMADOIRA
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL 152/2024

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES.

A 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017, do CNMP c/c art. 7º, caput, § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES registrado no IDEA n.590.9.152109/2024, Portaria de 18/04/2024.

Camaçari, 19 de abril de 2024.

ALINE COTRIM CHAMADOIRA
Promotora de Justiça Substituta

PRORROGAÇÃO PRAZO

NOTÍCIA DE FATO – IDEA 111.9.92422/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de uma de suas atribuições legais, considerando o iminente esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, prorrogo, nos termos do art. 3º da Res. 174/CNMP, a partir de 20.04.2024, por mais 90 dias, o andamento da presente Notícia de Fato.

Dias D'Ávila/Ba, 19 de abril de 2024

Fernando Gaburri
Promotor de Justiça

Edital de arquivamento de Procedimento Administrativo.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 54, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores – OECP, COMUNICA, a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora arquivado o Procedimento Administrativo – IDEA nº 0591.9.101886/2023. O eventual recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail:3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA n.º591.9.101886/2023”.

Lauro de Freitas, 19 de abril de 2024.

LUCIANO VALADARES GARCIA
Promotor de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.386937/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar o funcionamento do CRAS do Povoado de Pedra Vermelha e do CRAS do Povoado de Mandassaia, ambos no Município de Monte Santo, com vistas a verificar a (in)ocorrência de prejuízo ao acompanhamento das famílias usuárias dos serviços ofertados, decorrente do desligamento de pessoal.

INTERESSADO: A Sociedade

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Resolução CNMP nº 174/2017.

Monte Santo, 11 de abril de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e e artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica a prorrogação de prazo, por mais 1 (um) ano, a contar desta data, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas, do Procedimento Administrativo IDEA nº 176.9.34981/2023, instaurado com o fito de acompanhar a política pública de manejo de animais domésticos em Monte Santo.

Monte Santo, 05 de abril de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL – 176.9.144206/2023

Tendo em vista o Procedimento Preparatório instaurado mediante portaria datada do dia 14/08/2023 com o fito de averiguar a regularidade dos postos de combustíveis situados na área territorial do município/comarca de Monte Santo/BA, no que concerne ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB (Lei Estadual nº 12.929/2013), cuja prorrogação do prazo de conclusão fora realizada em 21/11/2023, já vencida. Imperiosa a continuidade das investigações, diante da necessidade da realização de diligências complementares e imprescindíveis, o Ministério Público, através do Promotor de Justiça que este subscreve, promove a conversão do presente procedimento ministerial em INQUÉRITO CIVIL nos termos do art. 2º, § 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e do art. 26, §2ª, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA.

Monte Santo/BA, 22 de março de 2024.

MARCELO CERQUEIRA CESAR
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do OECJP/BA - Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o nº 681.9.66113/2017, até o dia 31/03/2025, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Euclides da Cunha/BA, 15 de Abril de 2024.

ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal/BA

ÁREA: Meio Ambiente

CLASSE: Inquérito Civil

PORTARIA IDEA Nº: 249.9.306033/2023

OBJETO: apurar suposta prática de poluição ambiental, praticada por indivíduo identificado como "GAL", em razão do descarte irregular de resíduos sólidos em via pública e em um terreno, com causação de poluição ambiental e prejuízos à saúde humana coletiva residente no entorno.

ENVOLVIDO: "GAL".

DATA DA INSTAURAÇÃO: 07/03/2024

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

ÁREA: SAÚDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.428893/2023

PORTARIA 25/2024

DATA DE INSTAURAÇÃO: 16/04/2024

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo visando acompanhar a situação de vulnerabilidade social vivenciada pelo Sr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.

Tatyane Miranda Caires

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

Extratos de arquivamentos

PROCEDIMENTO ARQUIVADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.358440/2022

ÁREA: Fundações

ENVOLVIDO: FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA FAMÍLIAS UNIDAS

OBJETO: Prestação de Contas do Exercício de 2021.

PROCEDIMENTO ARQUIVADO: Procedimento Administrativo
Nº IDEA: 692.9.132346/2019
ÁREA: Fundações
ENVOLVIDO: FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA FAMÍLIAS UNIDAS
OBJETO: Prestação de Contas do Exercício de 2018.

PROCEDIMENTO ARQUIVADO: Procedimento Administrativo
Nº IDEA: 692.9.132340/2019
ÁREA: Fundações
ENVOLVIDO: FUNDAÇÃO JOAQUIM DIAS GUIMARÃES
OBJETO: Prestação de Contas do Exercício de 2018.

PROCEDIMENTO ARQUIVADO: Procedimento Administrativo
Nº IDEA: 692.9.83861/2022
ÁREA: Fundações
ENVOLVIDO: FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA FAMÍLIAS UNIDAS
OBJETO: Prestação de Contas do Exercício de 2019.

PROCEDIMENTO ARQUIVADO: Procedimento Administrativo
Nº IDEA: 692.9.83903/2022
ÁREA: Fundações
ENVOLVIDO: FUNDAÇÃO RADIO EDUCATIVA FAMILIAS UNIDAS
OBJETO: Prestação de Contas do Exercício de 2020.

Guanambi/BA, 19 de abril de 2024.

Áureo Teixeira de Castro
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jailson Trindade Neves, Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Guanambi, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 23/2007, do CNMP, e do artigo 26 da Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos possíveis interessados, inclusive para fins do que dispõem o §5º do artigo 26 da Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e o §3º, artigo 10, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA (PAA) relacionado abaixo, e o faz com amparo no disposto no art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, sem necessidade de remessa dos autos para homologação do arquivamento.

Nº IDEA: 692.9.168072/2022
DATA: 16/04/2024
INTERESSADOS: Município de Guanambi
OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a política pública municipal relacionada ao sistema de logística reversa dos produtos e embalagens discriminados no artigo 33, §1º da lei nº 12.305/2010.

Guanambi, 19 de abril de 2024.

Jailson Trindade Neves
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

Inquérito Civil instaurado pelo Promotor de Justiça titular da 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus:
IDEA n.º 001.9.122161/2024
Data da instauração: 02/04/2024
Interessado(a): Alex Oliveira Ouro da Silva
Natureza: Inquérito Civil
Área temática: Meio Ambiente
Assunto: Poluição Sonora
Promotor de Justiça: Paulo Eduardo Sampaio Figueiredo

ILHÉUS – PROMOTORIA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 028/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE com sede em Ilhéus, em conformidade com o disposto no art. 10, §§1º e 3º da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 do e. Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, em até 3 dias após a publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do ICP tombados sob nº IDEA 001.0.5041/2016, instaurado para apurar armazenamento e comercialização de carvão oriundo de madeira proveniente de espécie nativa da Mata Atlântica, desguarnecidas dos devidos atos autorizativos.

Ilhéus, aos 19 de abril de 2024.

Aline Valéria Archangelo

PJ Regional de Meio Ambiente

Costa do Cacau-Leste – Ilhéus/BA

EDITAL Nº 029/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE com sede em Ilhéus, em conformidade com o disposto no art. 10, §§1º e 3º da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 do e. Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, em até 3 dias após a publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do ICP tombados sob nº IDEA 7001.0.99814/2010, instaurado para apurar de danos ambientais à Unidade de Conservação - Parque Serra do Conduru / APA Itacaré-Serra Grande.

Ilhéus, aos 19 de abril de 2024.

Aline Valéria Archangelo

PJ Regional de Meio Ambiente

Costa do Cacau-Leste – Ilhéus/BA

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

IDEA: 001.9.154807/2024

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 19/04/2024

OBJETO: ACOMPANHAR AS MEDIDAS PROTEÇÃO EM FACE DE ADOLESCENTE CUJOS DADOS NÃO SERÃO EXPOSTOS POR MOTIVO DE SIGILO.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES.

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DO MENDES-BA

IDEA N.º 022.9.122571/2024

PORTARIA Nº 02/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio de seu presentante subscritor, com atuação na Promotoria de Justiça de Barra do Mendes, no exercício de suas atribuições e, ainda:

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, na forma do art. 8º, inc. III, da Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, inc. III, da Resolução CNMP nº 174/2017, para acompanhar o desdobramento dos fatos relacionados à Notícia de Fato nº 022.9.122571/2024, determinando-se, desde já a conversão da referida notícia de fato em procedimento administrativo no sistema IDEA e retornando os autos conclusos após cumprimento de todas as diligências pendentes.

Barra do Mendes, 18 de abril de 2024.

TIAGO ALVES PACHECO

Promotor de Justiça

-Em substituição-

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DO MENDES

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº. 003.9.55897/2024

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inc. I, da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.55897/2024, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido para o endereço eletrônico barradomendes@mpba.mp.br.

Barra do Mendes, 19 de abril de 2024.

TIAGO ALVES PACHECO

Promotor de Justiça

-Em substituição-

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a todos quantos possam interessar que, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, FICA PRORROGADO POR 90 (noventa) dias O PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO cadastrada no sistema IDEA sob o número 147.9.47906/2024.

Lapão, 19 de abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lapão (em substituição), que subscreve o presente, com fulcro no art. 7º, inciso II, do Ato Normativo n.º 37/2022 da Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA às pessoas eventualmente interessadas, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL cadastrada no sistema IDEA sob n.º 1147.9.100780/2024.

Lapão, 19 de abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lapão (em substituição) que subscreve o presente, COMUNICA às pessoas eventualmente interessadas, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO cadastradas no sistema IDEA sob os n.º 147.9.52824/2024; 147.9.57761/2024; 147.9.57830/2024 e 147.9.50154/2024.

Lapão/BA, 19 de abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

**EDITAL Nº 06/2024– PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO
Idea n.º 646.9.69225/2024**

A 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 13º, da Resolução n.º11, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 646.9.69225/2024 por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista a imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução. Objeto: Apurar a denúncia de possíveis irregularidades/ilegalidades concernentes à contratação de servidores na Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna (FASI).

Itabuna, 19 de abril de 2024

Susila Ribeiro Machado
Promotora de Justiça

EDITAL**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

A Promotora de Justiça em substituição da 1ª Promotoria de Justiça de Camacã, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 9, da Res. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, PRORROGA O PRAZO de apuração deste Inquérito Civil, por 01 (UM) ano, registrado sob o IDEA nº 645.0.144965/2016

Área: Educação

Data de Instauração: 04 de maio de 2016.

Data da Prorrogação: 20 de maio de 2025.

Márcia Costa Bandeira Gomes
Promotora de Justiça

IDEA nº 718.9.139533/2022
EDITAL DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.54 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do OECF (Órgão especial do Colégio de Procuradores), COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de possível apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em questão.

Ubaitaba, 19 de abril de 2024.

Luís Eduardo Souza e Silva
Promotor de Justiça – substituto da 1ª Promotoria de Ubaitaba

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Procedimento IDEA n.º 646.9.376442/2022

A 1ª Promotoria de Justiça de Itabuna-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, III da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar a eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento IDEA n.º 646.9.376442/2022.

Itabuna/BA, 18 de abril de 2024.

Allan Santos Gois
Promotor de Justiça

IDEA nº 718.0.85467/2014
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, prorrogo o Inquérito Civil pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Res. 23/2007 do CNMP.

Ubaitaba, 19 de abril de 2024.

Luís Eduardo Souza e Silva
Promotor de Justiça – substituto da 1ª Promotoria de Ubaitaba

IDEA nº 718.0.181319/2013
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, prorrogo o Inquérito Civil pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Res. 23/2007 do CNMP.

Ubaitaba, 19 de abril de 2024.

Luís Eduardo Souza e Silva
Promotor de Justiça – substituto da 1ª Promotoria de Ubaitaba

IDEA nº 718.9.65601/2018
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, prorrogo o Inquérito Civil pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Res. 23/2007 do CNMP.

Ubaitaba, 19 de abril de 2024.

Luís Eduardo Souza e Silva
Promotor de Justiça – substituto da 1ª Promotoria de Ubaitaba

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACARANI/BA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 156.9.281212/2022
RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Membro em Substituição na Promotoria de Justiça de Macarani, atuante no controle externo da atividade policial, com base nos arts. 127 e 129, VII, ambos da Constituição da República; art. 138, VIII, da Constituição do Estado da Bahia; art. 9º da Lei Complementar nº 75/1993; art. 80 da Lei nº 8625/1993, art. 72, XVI, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 4º, IX, da Resolução nº 20/2007 do CNMP:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público o controle externo da atividade policial, com o objetivo de manter a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial e a integração das funções do Parquet e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público, para o respeito aos direitos humanos, a prevenção da criminalidade e o aperfeiçoamento da atividade de investigação criminal, inclusive para a produção probatória voltada à persecução penal pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que, nas visitas à Delegacia de Polícia de Maiquinique realizadas por este Promotor de Justiça, em 02 de dezembro de 2021 e 12 de maio de 2022, em atenção à Resolução nº 20 do Conselho Nacional do Ministério Público, verificaram-se irregularidades que deram origem à instauração do Procedimento Administrativo em epígrafe, a saber: a) Insuficiência de servidores para o adequado exercício da atividade-fim; b) Ausência de estrutura física adequada para o exercício da atividade-fim, inclusive sem acessibilidade para pessoas com deficiência; c) Inexistência de sistema de vigilância/monitoramento do prédio; d) Péssimo estado de conservação das celas, inclusive sem a instalação de camas para os detentos; e) Inexistência de assistência médica e de acesso a medicamentos; f) Inexistência do controle dos prazos concedidos pelo Ministério Público; g) Inexistência de registro de apreensão de valores e bens no semestre de referência; h) Inexistência de depósito de bens e estrutura inadequada do depósito de entorpecentes; i) Inexistência de controle de entrada e saída de armas, drogas e veículos; j) Inexistência de inventário periódico das armas, drogas e veículos; l) Existência de bens, armas e veículos apreendidos sem a identificação do inquérito policial ou auto de apreensão ao qual o bem se encontra vinculado; m) Inexistência de instalações físicas reservadas para o depósito de veículos apreendidos; n) Presença de ocorrências investigadas sem a instauração de inquéritos policiais ou termos circunstanciados; o) Ausência de periodicidade na incineração dos entorpecentes e da lavratura dos autos circunstanciados das incinerações.

CONSIDERANDO que se faz necessário solucionar o grave problema dos bens móveis depositados indefinidamente na Delegacia de Polícia de Maiquinique, especialmente veículos e armas de fogo, muitos sem qualquer vinculação a procedimentos policiais;

CONSIDERANDO que devem ser preservados os valores correspondentes aos bens apreendidos, sujeitos à depreciação, desvalorização ou descaracterização pelo tempo, pelo desuso, pela defasagem ou envelhecimento;

CONSIDERANDO que todos os materiais recolhidos em investigações policiais, inclusive drogas, armamentos e veículos, deverão sê-los mediante a confecção do respectivo auto de apreensão e guardados em lotes devidamente numerados, conforme dispõe o item 135.1, da Instrução Normativa nº 01/2013 da Secretaria de Segurança Pública, no entanto isso não tem ocorrido na Delegacia de Polícia de Maiquinique, cujo controle de entrada e saída de objetos apreendidos se mostra bastante precário;

CONSIDERANDO que os objetos apreendidos, por natureza ou volume, que não puderem ser acondicionados nos depósitos cartorários, deverão ser armazenados em locais apropriados, juntando-se aos autos a respectiva documentação comprobatória de seu destino, consoante item 135.2, da Instrução Normativa nº 01/2013 da SSP-BA;

CONSIDERANDO que a Delegacia de Polícia de Maiquinique possui, em seu depósito, armas inadequadamente acondicionadas, o que compromete a segurança dos servidores ali lotados e demais cidadãos;

CONSIDERANDO que nenhuma arma de fogo ou munição poderá ser recebida pelo Poder Judiciário se não estiver devidamente vinculada à boletim de ocorrência, inquérito policial ou processo judicial, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 134/2011 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 25 da Lei nº 10.826/2003 e o art. 65, do Decreto nº 5.123/2004, as armas de fogo, acessórios ou munições que, regularmente periciados, não mais interessarem à persecução penal serão encaminhadas pelo juiz competente ao Comando do Exército;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 01/2014 – SSP/SAEB/PGE/DETRAN, de 23 de novembro de 2014, disciplinou as medidas administrativas a serem adotadas pelas Autoridades Policiais em casos de bens apreendidos em que não haja referência a inquérito policial, a termo circunstanciado de ocorrência e a processo judicial;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.352/2015 disciplinou o leilão de veículos depositados em unidades da Polícia Civil apreendidos em autos de inquérito policial, vedando o depósito daqueles que não estejam regularmente vinculados aos referidos procedimentos policiais;

CONSIDERANDO que a Delegacia de Polícia de Maiquinique não possui periodicidade na incineração dos entorpecentes e não procede à lavratura dos autos circunstanciados das incinerações;

CONSIDERANDO que a Delegacia de Polícia de Maiquinique não possui instrumento de controles de prazos dos procedimentos, nem livros para registro de carta precatória, entrada e saída de bens, armas e drogas ou pastas para arquivamento ordenado dos autos de apreensão;

CONSIDERANDO que a estrutura do prédio em que funciona a Delegacia de Polícia de Maiquinique carece de reformas para a melhor prestação do relevante serviço desempenhado pela Polícia Civil, destacando-se a precária situação da carceragem, que pode estar gerando desrespeito aos direitos humanos do que ali se encontram recolhidos provisoriamente;

CONSIDERANDO que o prédio da Delegacia de Polícia de Maiquinique não está devidamente adequado às normas de acessibilidade para os cidadãos com restrição na mobilidade, bem como não possui sistema de monitoramento eletrônico;

CONSIDERANDO que os equipamentos de informática da Delegacia de Polícia de Maiquinique se mostram insuficientes ou defasados, o que prejudica a devida prestação do serviço por aquela repartição;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público emitir recomendações dirigidas aos Poderes Públicos, requisitando ao destinatário a adoção de providências, conforme artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96;

Recomenda ao Delegado de Polícia de Maiquinique que:

PROVIDENCIE, em 15 dias, o acondicionamento específico e adequado de armas de fogo, acessórios e munições, bem como de bens considerados perigosos, nos termos do item 135.2 da Instrução Normativa nº 01/2013 expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

PROVIDENCIE, no mesmo prazo, o inventário de todas as armas de fogo, acessórios e munições que estejam depositados na Delegacia de Polícia, identificando quais possuem vinculação a inquéritos policiais e processos judiciais para que possam ser remetidos à Justiça, para averiguar-se se seria o caso previsto nos arts. 25 da Lei nº 10.826/2003 e 65 do Decreto nº 5.123/2004;

PROVIDENCIE, em 30 dias, o cumprimento dos artigos 65 e 66 do Decreto nº 5.123/2004 quanto às armas de fogo, acessórios e munições que estejam depositados na Delegacia de Polícia e não possuam correspondência com inquéritos policiais e processos judiciais;

PROVIDENCIE, em 30 dias, o inventário de todos os veículos que estejam depositados na Delegacia de Polícia, identificando quais possuem vinculação a inquéritos policiais e processos judiciais, para adoção das medidas administrativas constantes nos artigos 2º a 5º da Lei Estadual nº 13.352/2015;

PROVIDENCIE, em 60 dias, quanto aos veículos que estejam depositados na Delegacia de Polícia e não possuam vinculação a inquéritos policiais e processos judiciais, providências para cumprimento das determinações contidas no capítulo I da Instrução Normativa 01/2014 – SSP/SAEB/PGE/DETRAN e no Aviso Conjunto nº 101/2016-GAB, da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, publicado no DJe de 18 de novembro de 2016;

PROVIDENCIE, em 30 dias, a abertura de livros para registro de fiança, cartas precatórias, entrada e saída de bens, armas e drogas e de pastas para arquivamento ordenado dos autos de apreensão, bem como estabeleça alguma forma de controle dos prazos dos procedimentos policiais;

PROCEDA à incineração periódica dos entorpecentes e à lavratura dos autos circunstanciados das incinerações;

ORIENTE, imediatamente, ao Escrivão de Polícia que a portaria deve ser juntada ao inquérito policial, com a respectiva autuação e registro do número respectivo deste na capa, no momento da instauração, ou seja, assim que iniciadas as investigações;

Recomenda ao Coordenador da 21ª COORPIN – Itapetinga que:

ACOMPANHE o desenvolvimento das providências acima estabelecidas à autoridade policial local;

DILIGENCIE, junto à Secretaria de Segurança Pública, medidas para implementar o monitoramento eletrônico da Delegacia de Polícia de Maiquinique, a fim de fortalecer a segurança do prédio e dos que ali estão lotados ou custodiados, comunicando a esta Promotoria de Justiça, em 30 dias, as providências;

INFORME, em 30 dias, a esta Promotoria de Justiça se a Secretaria de Segurança Pública possui, para este ano, planejamento relacionado com o aumento de servidores e equipamentos de informática na Delegacia de Polícia de Maiquinique e com a realização de reformas na estrutura do respectivo prédio, inclusive para medidas de acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida;

Notifiquem-se as autoridades policiais supracitadas. Junte-se cópia desta recomendação ao procedimento. Encaminhe-se, por e-mail, ao CEOESP. Remeta-se à Juíza de Direito, ao Prefeito de Maiquinique, ao Presidente da Câmara de Vereadores, ao CDL, ao Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública e à imprensa local, solicitando ampla publicidade. Publique-se no DJe.

Macarani, 30 de junho de 2022.

Millen Castro Medeiros de Moura
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACARANI/BA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 156.9.281152/2022
RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Membro em

Substituição na Promotoria de Justiça de Macarani, atuante no controle externo da atividade policial, com base nos arts. 127 e 129, VII, ambos da Constituição da República; art. 138, VIII, da Constituição do Estado da Bahia; art. 9º da Lei Complementar nº 75/1993; art. 80 da Lei nº 8625/1993, art. 72, XVI, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 4º, IX, da Resolução nº 20/2007 do CNMP:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público o controle externo da atividade policial, com o objetivo de manter a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial e a integração das funções do Parquet e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público, para o respeito aos direitos humanos, a prevenção da criminalidade e o aperfeiçoamento da atividade de investigação criminal, inclusive para a produção probatória voltada à persecução penal pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que, nas visitas à Delegacia de Polícia de Macarani realizadas por este Promotor de Justiça, em 30 de novembro de 2021 e 13 de maio de 2022, em atenção à Resolução nº 20 do Conselho Nacional do Ministério Público, verificaram-se irregularidades que deram origem à instauração do Procedimento Administrativo em epígrafe, a saber: a) Inexistência de sistema de vigilância/monitoramento nos depósitos de armas e entorpecentes; b) Falta do controle dos prazos concedidos pelo Ministério Público; c) Presença de ocorrências investigadas sem a instauração de inquéritos policiais ou termos circunstanciados; d) Ausência de registro de cartas precatórias recebidas e expedidas; e) Inadequação do depósito de bens, entorpecentes e veículos; f) Inexistência de inventário periódico dos bens, armas, veículos e drogas; g) Ausência de cofres destinados à guarda de coisas apreendidas sensíveis e de acondicionamento especial para bens considerados perigosos; h) Existência de bens, armas e veículos apreendidos sem a identificação do inquérito policial ou auto de apreensão ao qual o bem se encontra vinculado; i) Falta de controle de entrada e saída de armas e veículos; j) Ausência de sistema de vigilância ou monitoramento eletrônico no setor de armas e drogas; k) Falta de periodicidade na incineração dos entorpecentes.

CONSIDERANDO que se faz necessário solucionar o grave problema dos bens móveis depositados indefinidamente na Delegacia de Polícia de Macarani, especialmente veículos e armas de fogo, muitos sem qualquer vinculação a procedimentos policiais; CONSIDERANDO que devem ser preservados os valores correspondentes aos bens apreendidos, sujeitos à depreciação, desvalorização ou descaracterização pelo tempo, pelo desuso, pela defasagem ou envelhecimento;

CONSIDERANDO que todos os materiais recolhidos em investigações policiais, inclusive drogas, armamentos e veículos, deverão sê-lo mediante a confecção do respectivo auto de apreensão e guardados em lotes devidamente numerados, conforme dispõe o item 135.1, da Instrução Normativa nº 01/2013 da Secretaria de Segurança Pública, no entanto isso não tem ocorrido na Delegacia de Polícia de Macarani, cujo controle de entrada e saída de objetos apreendidos se mostra bastante precário;

CONSIDERANDO que os objetos apreendidos, por natureza ou volume, que não puderem ser acondicionados nos depósitos cartorários, deverão ser armazenados em locais apropriados, juntando-se aos autos a respectiva documentação comprobatória de seu destino, consoante item 135.2, da Instrução Normativa nº 01/2013 da Secretaria de Segurança Pública;

CONSIDERANDO que a Delegacia de Polícia de Macarani possui, em seu depósito, armas inadequadamente acondicionadas, o que compromete a segurança dos servidores ali lotados e demais cidadãos;

CONSIDERANDO que nenhuma arma de fogo ou munição poderá ser recebida pelo Poder Judiciário se não estiver vinculada a boletim de ocorrência, inquérito policial ou processo judicial, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 134/2011 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 25 da Lei nº 10.826/2003 e o art. 65, do Decreto nº 5.123/2004, as armas de fogo, acessórios ou munições que, regularmente periciados, não mais interessarem à persecução penal serão encaminhadas pelo juiz competente ao Comando do Exército;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 01/2014 – SSP/SAEB/PGE/DETRAN, de 23 de novembro de 2014, disciplinou as medidas administrativas a serem adotadas pelas Autoridades Policiais em casos de bens apreendidos em que não haja referência a inquérito policial, a termo circunstanciado de ocorrência e a processo judicial;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.352/2015 disciplinou o leilão de veículos depositados em unidades da Polícia Civil apreendidos em autos de inquérito policial, vedando o depósito daqueles que não estejam regularmente vinculados aos referidos procedimentos policiais;

CONSIDERANDO que a Delegacia de Polícia de Macarani não possui instrumento de controles de prazos dos procedimentos, nem livros para registro de carta precatória, entrada e saída de bens, armas e drogas ou pastas para arquivamento ordenado dos autos de apreensão;

CONSIDERANDO que a Delegacia de Polícia de Macarani não realiza, com periodicidade, a incineração dos entorpecentes e não procede à lavratura dos autos circunstanciados das incinerações;

CONSIDERANDO que o prédio da Delegacia de Polícia de Macarani não possui sistema de monitoramento eletrônico nos setores de depósito de armas e drogas, o que prejudica a segurança do local;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público emitir recomendações dirigidas aos Poderes Públicos, requisitando ao destinatário a adoção de providências, conforme artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96;

Recomenda ao Delegado de Polícia de Macarani que:

PROVIDENCIE, em 15 dias, o acondicionamento específico e adequado de armas de fogo, acessórios e munições, bem como de bens considerados perigosos, nos termos do item 135.2 da Instrução Normativa nº 01/2013 expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

PROVIDENCIE, no mesmo prazo, o inventário de todas as armas de fogo, acessórios e munições que estejam depositados na Delegacia de Polícia, identificando quais possuem vinculação a inquéritos policiais e processos judiciais para que possam ser remetidos à Justiça, para averiguar-se se seria o caso previsto nos arts. 25 da Lei nº 10.826/2003 e 65 do Decreto nº 5.123/2004;

PROVIDENCIE, em 30 dias, o cumprimento dos artigos 65 e 66 do Decreto nº 5.123/2004 quanto às armas de fogo, acessórios e munições que estejam depositados na Delegacia de Polícia e não possuam correspondência com inquéritos policiais e processos judiciais;

PROVIDENCIE, em 30 dias, o inventário de todos os veículos que estejam depositados na Delegacia de Polícia, identificando quais possuem vinculação a inquéritos policiais e processos judiciais, para adoção das medidas administrativas constantes nos artigos 2º a 5º da Lei Estadual nº 13.352/2015;

PROVIDENCIE, em 60 dias, quanto aos veículos que estejam depositados na Delegacia de Polícia e não possuam vinculação a inquéritos policiais e processos judiciais, providências para cumprimento das determinações contidas no capítulo I, da Instrução Normativa 01/2014 – SSP/SAEB/PGE/DETRAN e no Aviso Conjunto nº 101/2016-GAB, da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, publicado no DJe de 18 de novembro de 2016;

PROVIDENCIE, em 30 dias, a abertura de livros para registro de cartas precatórias, entrada e saída de armas, veículos e drogas e de pastas para arquivamento ordenado dos autos de apreensão, bem como estabeleça alguma forma de controle dos prazos dos procedimentos policiais;

PROCEDA à incineração periódica dos entorpecentes e à lavratura dos autos circunstanciados das incinerações;

ORIENTE, imediatamente, ao Escrivão de Polícia que a portaria deve ser juntada ao inquérito policial, com a respectiva autuação e registro do número respectivo deste na capa, no momento da instauração, ou seja, assim que iniciadas as investigações;

Recomenda ao Coordenador da 21ª COORPIN – Itapetinga que:

ACOMPANHE o desenvolvimento das providências acima estabelecidas à autoridade policial local;

DILIGENCIE, junto à Secretaria de Segurança Pública, medidas para regularizar o monitoramento eletrônico da Delegacia de Polícia de Macarani, nos setores de depósito de armas e drogas, a fim de fortalecer a segurança do prédio e dos que ali estão lotados ou custodiados, comunicando a esta Promotoria de Justiça, em 30 dias, as providências;

Notifiquem-se as autoridades policiais supracitadas. Junte-se cópia desta recomendação ao procedimento. Encaminhe-se, por e-mail, ao CEOSP. Remeta-se à Juíza de Direito, à Prefeita, ao Presidente da Câmara de Vereadores, ao CDL, ao Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública e à imprensa local, solicitando ampla publicidade. Afixe-se no mural da Promotoria de Justiça. Publique-se no DJe.

Macarani, 30 de junho de 2022.

Millen Castro Medeiros de Moura
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 33/2024
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 608.9.473061/2023

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área:Saúde

Assunto: Acompanhar a demanda de medicamento da Sra. Z.

S. D., munícipe de Jequié, supostamente não atendida pelo Sistema Único de Saúde.

Data de Instauração:24/03/2024

JULIANA ROCHA SAMPAIO
Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 34/2024

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 608.9.175741/2023

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Área:Saúde

Assunto: Acompanhar a demanda de medicamento do Sr. L.N., pessoa com transtorno mental em vulnerabilidade social por estar em situação de rua.

Data de Instauração:19/09/2023

JULIANA ROCHA SAMPAIO

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Ibirataia/BA

Autos IDEA nº 250.9.90515/2023

(Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Política Pública)

PORTARIA Nº 006/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso I da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelo art. 73, Inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia)

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 250.9.90515/2023 foi instaurada há mais de 120 dias, sendo que persiste a necessidade de acompanhar a efetiva prestação de serviços por parte do Núcleo Territorial de Educação 22 e da DIREC, notadamente na área de saneamento básico;

CONSIDERANDO a necessidade de conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo mediante Portaria sucinta, conforme art. 9º da Res. nº 174/2017 do CNMP;

DETERMINO a conversão da presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, relativo ao seguinte fato:

Objeto do Procedimento: Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas destinadas à disponibilização de profissionais de apoio, para aluna do município de Ibirataia, com necessidades especiais;

Interessados: T. M. S;

Enquadramento jurídico: Art. 205 da Constituição Federal.

Ibirataia – BA, 18 de abril de 2024.

LISSA AGUIAR ANDRADE

Promotora de Justiça substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Nº IDEA 003.9.108256/2024

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando que o episódio narrado nos autos do procedimento Nº IDEA 003.9.108256/2024 é o mesmo objeto do procedimento Nº IDEA 003.9.102242/2024, promove o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 003.9.108256/2024, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e comunica aos interessados, para ciência, nos termos como previsto no § 1º, do art. 4º, da Resolução nº 174/2012 do CNMP.

Juazeiro-BA, em 18 de abril de 2024.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA

IDEA Nº: 598.9.490736/2023

INQUÉRITO CIVIL - PORTARIA Nº: 07/2024

Trata-se de comunicação encaminhada pela 11ª PJ, referente ao Ofício nº 2156/2023 (Inquérito Civil nº598.9.138549/2019 - 11ª PJ), com relação à falta de concurso público para os cargos de Técnico de AEE, Cuidador, Intérprete de LIBRAS e profissional de braille, necessários ao atendimento de alunos PCDs na rede estadual de ensino, no município de Juazeiro/BA.

Da análise dos autos, verifica-se que esgotou o prazo de tramitação da notícia de fato, sem, contudo, terem sido supridas todas as diligências.

Dessa forma, o Ministério Público do Estado da Bahia, representado pela Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal nº: 8.625/93, e art. 30 e seguintes da Resolução nº: 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL.

Juazeiro/BA, 18 de abril de 2024.

DANIELA BAQUEIRO VARGAS LEAL

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

IDEA Nº 598.9.93535/2024

A 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o permissivo regulamentar de prorrogação fundamentada da notícia de fato, uma única vez, por até 90 (noventa) dias (art. 3.º da Resolução n.º 174 – CNMP), COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 598.9.93535/2024, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Juazeiro, 18 de abril de 2024.

RITA DE CÁSSIA R. CAXIAS DE SOUZA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA 705.9.95909/2024

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e art. 13 da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.95909/2024, tendo em vista a imprescindibilidade do cumprimento de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 19 de abril de 2024.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA – PJCHORROCHÓ/BA

A Promotoria de Justiça da Comarca de Chorrochó vem informar a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC, oriundo da PORTARIA nº 03/2024, cadastrado sob o n.º IDEA 075.9.154026/2024, cujo objeto se refere ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público e o Município de Chorrochó/BA relacionado a atos que violam à saúde pública e, paralelamente, desestrutura o meio ambiente ecologicamente equilibrado. Salienta-se, na oportunidade, com observância às disposições da Resolução 174 do CNMP, como também aos art. 51 e art. 28 da Resolução 11/2022 do OCEPJ/MPBA, que a interposição de recurso, cujo termo inicial flui a partir desta publicação, deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, através de protocolo em Secretaria no e-mail institucional chorrocho@mpba.mp.br, sob pena de preclusão.

Chorrochó/BA, 19 de abril de 2024.

Leonardo de Almeida Bitencourt

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL N.º 14/2024 - PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N.º 212.9.92697/2024

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA/BA

A 1º Promotoria de Justiça de Paripiranga, por intermédio do Promotor de Justiça subscrito, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 212.9.92697/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a pendência de diligências essenciais à satisfação do seu objeto.

Paripiranga/BA, 19 de abril de 2024.

Kerginaldo Reis de Melo

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 039/24

Prorrogação de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos a quem interessar que a Notícia de Fato n. 705.9.61801/2024, foi PRORROGADA por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de diligências adicionais, a contar da data indicada.

Paulo Afonso, 09 de abril de 2024.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA 705.9.139857/2022

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº IDEA Nº 705.9.139857/2022, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de outros atos no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 19 de abril de 2024.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 40/2024 - INSTAURAÇÃO – INQUÉRITO CIVIL – IDEA nº 705.9.58847/2022

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Resoluções 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi instaurado Inquérito Civil sob o nº 705.9.58847/2022, com a finalidade de apurar supostas irregularidades ocorridas em procedimentos licitatórios ocorridos no Município de Paulo Afonso/BA, nos anos de 2017 e 2018, envolvendo as empresas HEALTH CARE e F. MONTEIRO PEIXOTO ENGENHARIA EIRELI -ME.

Paulo Afonso, 19 de abril de 2024.

MILANE DE VASCONCELOS CALDEIRA TAVARES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro/BA

Assunto: Tratamento médico-hospitalar

IDEA nº 003.9.379917/2023

Porto Seguro/BA, 19 de abril de 2024

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS

Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro/BA

Assunto: Denúncia/Queixa

IDEA nº 003.9.444764/2023

Porto Seguro/BA, 19 de abril de 2024

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS

Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro/BA

Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial

IDEA nº 706.9.39871/2024

Porto Seguro/BA, 19 de abril de 2024

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS

Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro/BA

Assunto: Gestão Ambiental

IDEA nº 003.9.504789/2022

Porto Seguro/BA, 19 de abril de 2024

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS

Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro/BA

Assunto: Dano Ambiental

IDEA nº 003.9.473155/2023

Porto Seguro/BA, 19 de abril de 2024

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

PORTARIA: 014/2024

IDEA: 007.9.433140/2023

OBJETO: para fiscalizar, acompanhar e estimular medidas para melhoria das Unidades de Saúde da Família Diógenes Sampaio, Corta Mão, Sucupira, Santa Rita, Jaqueira, Jequitibá, São Roque e Parque Verde, do Município de Amargosa, sem óbice de que, havendo a necessidade, haja a instauração de inquérito civil.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 11/03/2024

Amargosa, 18 de abril de 2024.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

PORTARIA: 011/2024

IDEA: 007.9.88912/2024

OBJETO: acompanhar as providências adotadas pelo Município de Amargosa para garantir à população o acesso à saúde no que tange às especialidades de neuropediatra, psicólogo infantil e neuropsicólogo.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 11/03/2024

Amargosa, 18 de abril de 2024.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.509/2024**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.509/2024 por mais 42(quarenta) dias, dias, com previsão de término até 30/05/2024, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 19 de abril de 2024.

THIAGO CERQUEIRA FONSECA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA**EDITAL 26/2024 ARQUIVAMENTO****INQUÉRITO CIVIL IDEA 268.9.453308/2023**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos em que dispõe o artigo 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em razão de dever Do ANONIMATO do noticiante, COMUNICA a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, instaurado na Promotoria de Justiça de Santa Terezinha/BA mediante portaria 01/2024, com o objetivo de apurar eventual situação de Poluição Sonora provocada pelo estabelecimento comercial Bar da Nalvinha, localizado no município de Elísio Medrado/BA..., conforme promoção de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

santa.terezinha@mpba.mp.br

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça, através do endereço eletrônico já mencionado.

Santa Terezinha-BA, 19 de abril de 2024.

Publique-se.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotor de Justiça em Substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.98283/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.98283/2024 por mais 87 (oitenta e sete) dias, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 19 de abril de 2024.

THIAGO CERQUEIRA FONSECA
Promotor de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.96009/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.96009/2024 por mais 85 (oitenta e cinco) dias, com previsão de término até 12/07/2024, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 19 de abril de 2024.

THIAGO CERQUEIRA FONSECA
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA
PORTARIA: 016/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 007.9.409688/2023

OBJETO: Fiscalizar, acompanhar e estimular medidas no que se refere à ausência de profissional de apoio/professor auxiliar no Município de Brejões.

INTERESSADO: Município de Brejões

DATA DE INSTAURAÇÃO: 25/03/2024

Amargosa-BA, 19 de abril de 2024.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA
PORTARIA: 010/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 007.9.278647/2023

OBJETO: Acompanhar e apurar os fatos encaminhados através do Conselho Tutelar de Amargosa, relatando a infrequência escolar das crianças B. E. M. C. e M. M. C.

INTERESSADO: Conselho Tutelar de Amargosa, crianças B. E. M. C. e M. M. C.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 19/03/2024

Amargosa-BA, 19 de abril de 2024.

AMANDA BUARQUE BERNARDO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU

Edital 23/2024

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

N. IDEA 294.9.92487/2024

A Promotoria de Justiça de Sapeaçu/BA, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 13, caput, da Resolução n. 11/2022, do CSMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO n. IDEA 294.9.92487/2024, com o fim de permitir o cumprimento das diligências ainda necessárias.

Sapeaçu/BA, 19 de abril de 2024.

Juliana Lopes Ribeiro Ferreira
Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU
EDITAL n. 24/2024 - ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

N. IDEA 294.9.224092/2023

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sapeaçu/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com fulcro no art. 54 da RESOLUÇÃO OECP Nº 11/2022, por meio deste edital, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. IDEA 294.9.224092/2023.

Eventuais recursos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail:

sapeacu@mpba.mp.ba.

Sapeaçu/BA, 19 de abril de 2024.

Juliana Lopes Ribeiro Ferreira
Promotora de Justiça.

EXTRATO DA PORTARIA INQUÉRITO CIVIL - PROCEDIMENTO IDEA Nº 283.9.153348/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, II, da Constituição Federal, e art. 26, I, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/07 e alterações posteriores do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL relativo o Município de SÃO FELIPE/BA, que visa apurar a aplicação dos recursos oriundos do FUNDEF e que estavam depositados na conta judicial nº 01500019-6, operação 040, na agência 0948 da CEF, relativamente ao feito PJE 8000240-22.2017.8.05.0233 e que foram liberados por alvará id 125211087.

São Felipe, 18 de abril de 2024

SONIA REGINA ORLANDINI SUGA
Promotora de Justiça

EDITAL PRORROGAÇÃO INQUERITO CIVIL IDEA Nº 600.9.99949/2023

A PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Inquerito Civil nº 600.9.99949/2023, por mais 01(um) ano, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 19 de abril de 2024.

JULMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL PRORROGAÇÃO NOTICIA DE FATO IDEA Nº 338.9.104701/2024

A PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 338.9.104701/2024, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 19 de abril de 2024.

JULMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

Área: INFÂNCIA E JUVENTUDE
EDITAL 059/2024 – 2ª PJN
Comunicação de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 190.9.170882/2023

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do artigo 13 e parágrafos da Resolução 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do artigo 55 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados acerca da decisão de

arquivamento do Procedimento Administrativo nº 190.9.170882/2023, instaurado para acompanhar e documentar as diligências adotadas no acompanhamento da situação vivenciada pelos infantes I.A.S., R.A.S., e R.L.S.

Nazaré, 19 de abril de 2024

LUCAS SANTANA
Promotor de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ
Área: INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL 060/2024 – 2ª PJN
Comunicação de Arquivamento da Notícia de Fato nº 190.9.474025/2023

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e, outrossim, do artigo 15, inciso II, da Resolução nº 11 de 2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados acerca da decisão de arquivamento da Notícia de Fato nº 190.9.474025/2023, no bojo da qual se relata a existência de infante em situação de vulnerabilidade.

Nazaré, 19 de abril de 2024

LUCAS SANTANA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 102/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão em 12 (doze) meses.
IDEA Nº 321.9.38201/2020

Iraquara, 19 de abril de 2024.
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 103/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão em 12 (doze) meses.
IDEA Nº 003.9.289228/2021

Iraquara, 19 de abril de 2024.
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 104/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão em 12 (doze) meses.
IDEA Nº 003.9.21409/2019

Iraquara, 19 de abril de 2024.
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 105/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão em 12 (doze) meses.

IDEA Nº 321.9.189649/2017

Iraquara, 19 de abril de 2024.
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 106/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão em 12 (doze) meses.
IDEA Nº 719.9.104969/2018

Iraquara, 19 de abril de 2024.
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 107/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão em 12 (doze) meses.
IDEA Nº 003.9.28161/2018

Iraquara, 19 de abril de 2024.
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 108/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão em 12 (doze) meses.
IDEA Nº 321.9.42862/2017

Iraquara, 19 de abril de 2024.
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 109/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão em 12 (doze) meses.
IDEA Nº 003.9.201744/2019

Iraquara, 19 de abril de 2024.
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 110/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão em 12 (doze) meses.
IDEA Nº 321.9.200184/2019

Iraquara, 19 de abril de 2024.
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça

EDITAL 111/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça na Promotoria de Justiça de Iraquara, no exercício das suas atribuições, nos termos do art. 9º da Lei n. 7.347/1985, e art. 10 da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44 da Resolução MPBA n. 11/2022, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 207.0.198162/2011. Trata-se de Inquérito Civil instaurado em 2011, com escopo de apurar possíveis irregularidades na contratação de pessoal sem concurso público no Município de Palmeiras/BA, cientificando-os, ainda, de que poderão, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos (art. 10, § 3º, da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44, § 5º, da Resolução MPBA n. 11/2022).

Iraquara/BA, 19 de abril de 2024.
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**EDITAL 112/2024**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

ORIGEM: Promotoria de Iraquara.

ÁREA: Direito à saúde.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: IDEA nº 321.9.147163/2024.

OBJETO: acompanhar e fiscalizar a regulação do internamento para tratamento de câncer do Sr. GILVAN MIRANDA DE MEDEIROS.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 17 de abril 2024.

Iraquara, 19 de abril de 2024.
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão de Procedimento Administrativo

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA Nº 152.9.74255/2023, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 10 de março de 2024
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 003.9.341326/2022 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 60/2024

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil tombado sob o nº 003.9.341326/2022, instaurado ao fito de apurar objetivo de Apurar a degradação ambiental ocasionada por atividade minerária irregular de quartzo verde na Serra da Barroca do Faleiro e no povoado de Curandeira, em Senhor do Bonfim, tendo como investigado o Sr. Rodrigo Sabino da Silva.

Senhor do Bonfim, 11 de março de 2024.

Aline Curvêlo Tavares de Sá
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.9.21190/2019 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 61/2024

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil tombado sob o nº 592.9.21190/2019, instaurado ao fito de apurar objetivo de acompanhar e viabilizar coleta de dados concretos para

equalização da problemática envolvendo o regular esgotamento sanitário/saneamento dos Bairros Brisas, Monte Alegre, e Cidades Novas I, II e III de Senhor do Bonfim/BA por meio dos meios legais permitidos, diante de representação encaminhada pelos moradores da Lagoa do Peixe, Socotozinho e Fazenda Patos, Senhor do Bonfim/BA

Senhor do Bonfim, 11 de março de 2024.

Aline Curvêlo Tavares de Sá

Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Prorrogação de prazo de Inquérito Civil – IDEA nº 592.9.63076/2017

A 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de atribuições legais, nos termos da art. 20 da Resolução nº 06/2009, bem como pelo disposto no art. 41 da Resolução n.º 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, e do art. 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os interessados a prorrogação de prazo para conclusão do Inquérito Civil sob IDEA nº 592.9.63076/2017, por mais 01 (um) ano, motivada pela imprescindível realização de outras diligências investigatórias.

Senhor do Bonfim, 16 de abril de 2024

Helene Esteves Alves

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDOBAÇU

Autos nº 223.9.88929/2019 - Inquérito Civil

EDITAL – NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 26/2024

O Promotor de Justiça em exercício de substituição na Promotoria de Justiça da comarca de Pindobaçu/BA, no manuseio das suas atribuições legais, com amparo ao disposto no artigo 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, em especial ao Sr. Antônio Barbosa Souza Júnior, o arquivamento do Inquérito nº 223.9.88929/2019, que visa apurar suposto crime de apropriação indébita previdenciária previsto no art. 168-A do Código Penal, praticados por Antônio Barbosa Souza Júnior, nos exercícios de 2013 a 2016, em face do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais (Regime Próprio de Servidores). Em virtude da decisão proferida em 18 de abril de 2024, os autos serão arquivados em definitivo, salvo se, no curso do prazo legal, sobrevier recurso interposto pelo legítimo interessado, no prazo de 10 (dez) dias,” via e-mail pindobacu@mpba.mp.br.

Pindobaçu, 18 de abril de 2024.

Leonardo Rodrigues da Silva

Promotor de Justiça substituto

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDOBAÇU

Autos nº 003.9.186207/2020 - Inquérito Civil

EDITAL – NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 27/2024

O Promotor de Justiça em exercício de substituição na Promotoria de Justiça da comarca de Pindobaçu/BA, no manuseio das suas atribuições legais, com amparo ao disposto no artigo 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, em especial ao Sr. Janoário Ferreira de Oliveira, o arquivamento do Inquérito nº 003.9.186207/2020, que visa apurar responsabilidade do serventuário Janoário Ferreira de Oliveira pela evasão de quantias monetárias do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Em virtude da decisão proferida em 19 de abril de 2024, os autos serão arquivados em definitivo, salvo se, no curso do prazo legal, sobrevier recurso interposto pelo legítimo interessado, no prazo de 10 (dez) dias,” via e-mail pindobacu@mpba.mp.br.

Pindobaçu, 19 de abril de 2024.

Leonardo Rodrigues da Silva

Promotor de Justiça substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUÍPE

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 003.9.285079/2023

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUÍPE, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, da Resolução nº 11/2022 do OCEPJ do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Ministerial em epígrafe, cujo objeto consiste na apuração de possíveis irregularidades no funcionamento dos serviços prestados pelo Hospital Bom Samaritano, localizado no município de Riachão do Jacuípe

Riachão do Jacuípe-BA, 18 de abril de 2024.

ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR

Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 712.9.138588/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em observância ao artigo 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c art. 7º, caput, § 2º, I, da Resolução 23/2007, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.138588/2024, a fim de documentar a visita técnica realizada na Delegacia de Polícia de Serrinha, bem como registrar as medidas administrativas, extrajudiciais e/ou judiciais, dotadas a partir dos fatos e documentos verificados no decorrer da inspeção.

Serrinha/BA, 10 de abril de 2024.
Davi Gallo Barouh
Promotor de Justiça em Substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 712.9.138705/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em observância ao artigo 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c art. 7º, caput, § 2º, I, da Resolução 23/2007, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.138705/2024, a fim de documentar a visita técnica realizada no Departamento de Polícia Técnica de Serrinha, bem como registrar as medidas administrativas, extrajudiciais e/ou judiciais, dotadas a partir dos fatos e documentos verificados no decorrer da inspeção.

Serrinha/BA, 10 de abril de 2024.
Davi Gallo Barouh
Promotor de Justiça em Substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 712.9.138767/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em observância ao artigo 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c art. 7º, caput, § 2º, I, da Resolução 23/2007, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.138767/2024, a fim de documentar a visita técnica realizada no 16º Batalhão de Polícia Militar, bem como registrar as medidas administrativas, extrajudiciais e/ou judiciais, dotadas a partir dos fatos e documentos verificados no decorrer da inspeção.

Serrinha/BA, 10 de abril de 2024.
Davi Gallo Barouh
Promotor de Justiça em Substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 712.9.142505/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em observância ao artigo 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c art. 7º, caput, § 2º, I, da Resolução 23/2007, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.142505/2024, a fim de documentar a visita técnica realizada na Delegacia de Polícia de Barocas, bem como registrar as medidas administrativas, extrajudiciais e/ou judiciais, dotadas a partir dos fatos e documentos verificados no decorrer da inspeção.

Serrinha/BA, 16 de abril de 2024.
Núbia Rolim dos Santos
Promotora de Justiça em Substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 712.9.142596/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em observância ao artigo 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c art. 7º, caput, § 2º, I, da Resolução 23/2007, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.142596/2024, a fim de documentar a visita técnica realizada na Delegacia de Polícia de Biringinga, bem como registrar as medidas administrativas, extrajudiciais e/ou judiciais, dotadas a partir dos fatos e documentos verificados no decorrer da inspeção.

Serrinha/BA, 16 de abril de 2024.
Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça em Substituição
3ª Promotoria de Justiça de Serrinha
IDEA nº 712.9.426568/2023

O Ministério Público da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do artigo 16, da Res. nº 11/2022 – OECPJ, comunica, a todos quantos possa interessar, o arquivamento da presente notícia de fato, inclusive para fins de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser protocolado por meio do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br.

Serrinha/BA, 19 de abril de 2024.
Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 03/2024
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.127366/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, cientifica a Sra. RUANA RAPHAELA MASCARENHAS SILVA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 43327/2022 (IDEA nº 712.9.127366/2024).

Serrinha/BA, 19 de abril de 2024.

Davi Gallo Barouh

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS – BA

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024 - INQUÉRITO CIVIL Nº 696.9.317564/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da 5ª Promotoria de Justiça de Candéias, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente com fulcro nos artigos 127, Caput, 129, III e IX, da Constituição Federal; art. 75, IV, da Lei Complementar da Bahia nº 11/1996; artigo 27, parágrafo único, incisos I e IV, da Lei nº 8.625/1993, artigo 71, IV, "d", da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, Resolução CNMP nº 164/2017 e artigo 81 e seguintes da Resolução OECF/MPBA nº 11/2022;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o artigo 182 da Constituição Federal preconiza que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, ao passo que seu §2º preceitua que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, além de o artigo 5º, inciso XXIII, devendo para tanto, o Município prover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (artigo 30, VIII);

CONSIDERANDO o direito fundamental de ir e vir, assegurado pela Constituição Federal em seu artigo 5º, VIII, ao dispor ser livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.257/2001, definidora das diretrizes gerais da Política Urbana, dentre elas, a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos (artigo 2º, VI, a), que deverá ser instrumentalizado mediante planejamento municipal, aí incluída a disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo (artigo 4º, III, b);

CONSIDERANDO, ainda que a Lei Orgânica do Município de Candéias segue na mesma toada, ao dispor, em seu artigo 16, §2º, que compete ao Município planejar e controlar o uso, o parcelamento e a ocupação do solo em seu território, especialmente o de sua zona urbana (inciso XV) e promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 924/2025 (Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal), cujo artigo 7º estabelece como objetivos, dentre outros, controle do uso e ocupação do solo (inciso II) e cumprimento da função social da propriedade (IV), ao passo que em seu artigo 112, prevê como uma das atribuições específicas do Departamento de Urbanismo fiscalizar a adequação do uso aos parâmetros urbanísticos definidos no Código de Urbanismo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 879/2014, conhecida como Código de Polícia Administrativa de Candéias, prevê, em seu artigo 304, inciso V, que além dos casos previstos no Código de Obras, poderá ocorrer a demolição, total ou parcial, de imóvel e construção (...) quando for constatada a existência de obra irregular em logradouro público;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 925/2015, conhecida como Código de Urbanismo de Candéias, prevê, em seu artigo 86, que toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licença ou autorização do Poder Público local, por seu departamento específico, ao passo que o artigo 127 prevê a demolição sumária, se realizada em área de domínio público, imputando-se ao infrator as despesas decorrentes, sem prejuízo da multa correspondente, ao passo que o artigo 129 do mesmo diploma legal, determina a demolição imediata em casos tais, condicionada a opinativo da Procuradoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO que a existência de vias públicas livres de barreiras arquitetônicas e urbanísticas é condição para o exercício pleno e efetivo do direito à locomoção, destacando-se a Lei nº 10.098/2000, regulamentada pelo Decreto 5.296/2004, e as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, que determinam a eliminação de todas as barreiras, em favor das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil de número em epígrafe, instaurado a partir de notícia de edificação em terreno público municipal com obstrução de via pública, por particular, no Loteamento Santa Tereza, Bairro Ouro Negro, Candéias/BA;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SEINFO) apresentou nos autos do Inquérito Civil, o Processo Administrativo número 6028/2023, no qual, após diligência em campo, concluiu ser hipótese de demolição, nos termos do artigo 127

da Lei Municipal nº 925/2015, por se tratar de uma construção irregular sem licença e edificada em área de domínio público, e do qual já consta opinativo da Procuradoria Jurídica, remanescendo a notificação do particular e demolição da edificação;

CONSIDERANDO que até o presente a SEINFO não respondeu ao Ofício nº 017/2024, expedido por esta Promotoria de Justiça, e recebido pelo Município de Candeias em 24 de janeiro de 2024, referente à situação atual quanto ao trâmite do Processo Administrativo nº 6028/2023, tendo como último movimento informado ao Ministério Público, a expedição de Notificação Extrajudicial, datada de 18.09.2023, com tentativa de cumprimento em 26.09.2023;

CONSIDERANDO que o art. 27, parágrafo único, I e IV, da Lei nº 8.625/93 autoriza o Ministério Público a expedir Recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que, igualmente, a Resolução CNMP nº 164/2017 e a Resolução OECF/MPBA nº 11/2022, autorizam o Ministério Público a expedir recomendações, que, embora não tenham caráter vinculativo, visam o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender;

CONSIDERANDO que a expedição de recomendações pelo Órgão Ministerial visa não só à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, como também o respeito aos interesses cuja defesa lhe cabe promover, podendo, no exercício deste instrumento, fixar prazos e medidas razoáveis a cargo dos responsáveis (art. 6º, XX, Lei Complementar nº 75/1993 c/ c art. 80 da Lei nº 8.625/1993);

CONSIDERANDO que a despeito das informações prestadas pela SEINFO, urge que o Processo Administrativo nº 6028/2023, conduzido pelo Município de Candeias, seja impulsionado, esgotando-se o poder de polícia administrativa local, sob pena de se causar maior prejuízo ao meio ambiente urbano, à acessibilidade de Pessoas Com Deficiência e com mobilidade reduzida, e ao direito fundamental de ir e vir, de todo cidadão;

RESOLVE RECOMENDAR:

AO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, POR SUA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS (SEINFO):

1.1. O impulsionamento do Processo Administrativo nº 6028/2023, e sua conclusão em prazo de lei, assegurados o contraditório e ampla defesa, para que seja efetivada a demolição da edificação que vem obstruindo via pública no Loteamento Santa Tereza, Bairro Ouro Negro, Candeias/BA, nos termos da Lei Municipal nº 925/2015;

1.2. Sejam envidados e esgotados todos os esforços, na forma da lei, para notificação da pessoa responsável pela edificação irregular, considerando, inclusive, as informações consignadas nos autos administrativos, de possível ocultação para receber comunicações.

Fica estabelecido, nos termos do artigo 8º da Resolução CNMP 164/2017, o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da ciência da presente, acerca das medidas adotadas no item 1.1;

Na hipótese de desatendimento à presente recomendação, falta de resposta, resposta considerada inconsistente, ou de fato novo, este órgão de execução adotará as medidas cabíveis para tutela da Ordem Urbanística.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Candeias/BA, 19 de abril de 2024.

Cecília Carvalho Marins Dourado
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SIMÕES FILHO, no uso de atribuições legais, com fulcro no artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital comunicar aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo registrada sob o IDEA nº 709.9.469738/2023.

Simões Filho, 18 de abril de 2024.

Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SIMÕES FILHO, no uso de atribuições legais, com fulcro no artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital comunicar aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo registrada sob o IDEA nº 709.9.363728/2021.

Simões Filho, 18 de abril de 2024.

Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SIMÕES FILHO, no uso de atribuições legais, com fulcro no artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital comunicar aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo registrada sob o IDEA nº 709.9.160357/2023.

Simões Filho, 18 de abril de 2024.

Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Procedimento Administrativo nº 708.9.151875/2024 – Portaria 39/2024.

Objeto: acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado com Myrella Antunes Barbosa Machado.

Data de Instauração: 18 de abril de 2024.

Compromissário(s): Myrella Antunes Barbosa Machado.

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itanhém/BA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 090.9.499902/2023 - PORTARIA 09/2024

ASSUNTO: internação voluntária

OBJETO; apurar fatos que podem ensejar a tutela de interesses individuais indisponíveis da pessoa David Leles de Araújo.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 19 de abril de 2024.

FÁBIO FERNANDES CORREA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Edital - 072/2024 - Prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 20 da Resolução nº 06/2009, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, alterado pela Resolução MPBA nº 01/2013, PRORROGA por mais 01 (um) ano, a contar do dia 02 de abril de 2024, o prazo de conclusão de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições IDEA nº 597.9.47647/2020, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para reiteração de ofício.

Valença, 19 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital - 073/2024 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento Notícia de Fato IDEA nº 003.9.469597/2023, instaurada para apurar possíveis irregularidades na realização das obras na Orla da Praia da Boca da Barra, ilha de Boipeba, município de Cairu-BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento.

Valença, 19 de abril de 2024.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital –114/2024 - Prorrogação de Prazo de Conclusão de Inquérito Civil

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Pataro de Queiroz, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 001/2013, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, determina a prorrogação de prazo para conclusão do Inquérito Civil – IDEA 597.9.236746/2021, por um ano, até o dia 01 de abril de 2025, em face à imprescindibilidade da realização e conclusão de diligências direcionadas ao efetivo cumprimento da Recomendação Ministerial 05/2021, adoção de providências para aprovação de lei e respectivas sanções, atinente a proibir a hospedagem de menores de 18 anos desacompanhados de responsáveis, em hotéis, motéis, pousadas ou estabelecimentos congêneres no Município de Valença/BA.

Valença, 19 de abril de 2024.

Fernanda Pataro de Queiroz

Promotora de Justiça.

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TIPO DO PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições (910032)

Nº DO PA: 003.9.61793/2024

DATA: 12/04/2024

DESCRIÇÃO DO FATO OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS: apurar o regular funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do município de Condeúba/BA.

Interessados: Município de Condeúba – BA.

Condeúba-BA, 19 de abril de 2024

MARCOS ALMEIDA COELHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 8ª. PJ de Vitória da Conquista

IDEA Nº 644.9.47823/2024

Área: Improbidade Administrativa

Data de Instauração: 18/04/2024

Interessados: Município de Vitória da Conquista

Objeto: investigar a ocorrência de atos de improbidade administrativa decorrente de atos supostamente praticados pelo servidor público municipal DANIEL BOTELHO DE OLIVEIRA, consistentes em patrocínio de interesses privados da empresa Viação Vitória Ltda. junto ao Município de Vitória da Conquista, durante o período de 01.05.2017 a 01.05.2018, por ocasião da execução de contrato do serviço de transporte público municipal pela referida empresa

Vitória da Conquista, 18 de abril de 2024

George Elias Gonçalves Pereira

Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**EDITAL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça da 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, que subscreve o presente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art.4º, inciso III, da Resolução 174, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia NOTIFICA a Sra. Ana Sheila Lemos Andrade, prefeita, o Município de Vitória da Conquista, os advogados Felipe Costa e Marcos Adriano Cardoso de Oliveira e os demais interessados de que foi ARQUIVADO o Inquérito Civil IDEA nº 644.9.216719/2023 instaurado com o objetivo de apurar a ocorrência de atos de improbidade administrativa praticados pela Prefeita ANA SHEILA LEMOS ANDRADE ante a autorização de Dispensa de Licitação nº 008/2023 – Processo Administrativo nº 17.847/2023, visando a contratação direta do INSTITUTO AOCF para a organização e realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do município de Vitória da Conquista/BA.

Vitória da Conquista/BA, 18 de abril de 2024.

George Elias Gonçalves Pereira

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A 8ª Promotoria de Justiça da Comarca Vitória da Conquista, por meio do Promotor de Justiça Titular, GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de colher informações imprescindíveis para fundamentar eventual ação judicial resolve PRORROGAR o prazo do Inquérito Civil Idea 644.9.211615/2021 em 01 (um) ANO, conforme art. art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Vitória da Conquista, 19 de abril de 2024.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDEÚBA**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

TIPO DO PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições (910032)

Nº DO PA: 003.9.59491/2024

DATA: 12/04/2024

DESCRIÇÃO DO FATO OBJETO DESTES PROCEDIMENTO: apurar, de forma continuada, o regular funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do município de Cordeiros/BA.

Interessados: Município de Cordeiros.

Condeúba-BA, 19 de abril de 2024

MARCOS ALMEIDA COELHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itambé-BA

EDITAL nº 06/2024

ASSUNTO: HABITAÇÃO

Comunicar aos interessados o Arquivamento da Notícia de Fato, registrada no sistema IDEA sob o nº 003.9.98041/2024, sobre suposto terreno de propriedade de particular, localizado na Rua Josefina Ferraz, próximo a Escola Frei Caneca, em Itambé/BA. Fundamento legal do Arquivamento: Art 14, inc. I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia.

Data do Arquivamento: 12/04/2024

Itambé – BA, 12 de abril de 2024

[Documento assinado eletronicamente]

MARCELO PINTO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça em substituição